



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 077 /GAB/2020

AQUIDAUANA/MS, 19 DE MAIO DE 2020.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para encaminhar à esta Casa os seguintes Projetos de Lei, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 017/2020 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 018/2020 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 019/2020 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 020/2020 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 021/2020 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	20.05.2020
REGISTRADO SOB Nº.	1.27/2020
HORÁRIO:	08:00hs
FUNCIONÁRIO:	

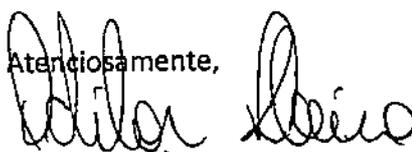
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

Desta feita, rogamos pelo conhecimento, deliberação e posterior aprovação da aludida preposição, ratificando, nesta oportunidade, o pedido de **URGÊNCIA ESPECIAL** formulando na respectiva mensagem, a teor do que dispõe o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e art. 144, do Regimento Interno desta Casa.

Estando a disposição para eventuais outros esclarecimentos, que se fizerem necessários, aproveitamos para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.º.

MAURO LUIZ BATISTA

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E EFICÁCIA LEGISLATIVA, E ECONOMIA, FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 017/2020.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

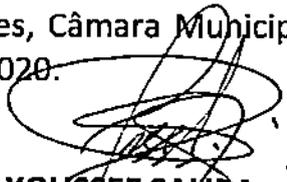
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora e
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

AS COMISSÕES PERMANENTES, anteriormente nominadas, em atendimento ao artigo 49 e seguintes do Regimento Interno, sob a presidência do Ver. Nilson Pontim reuniu-se em conjunto com os Membros titulares e suplentes para estudo, análise e deliberação do presente Projeto, que autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de fomento com a entidade que menciona, e dá outras providências.

Ante as razões de fato e direito estas Comissões manifestam-se **FAVORAVELMENTE** para a **APROVAÇÃO** do **PARECER** do Projeto de Lei nº 017/2020, por ser a matéria legal, jurídica e constitucional, devendo ainda o Poder Executivo se atentar às diretrizes da Lei nº 9.504/97.

É O NOSSO PARECER CONJUNTO, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO.

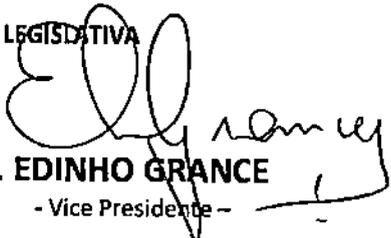
Plenário das Comissões Permanentes, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de abril de 2020.


Ver. **YOUSSEF SAKIBA**

Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E EFICÁCIA LEGISLATIVA


Ver. **NILSON PONTIM**
- Presidente -


Ver. **EDINHO GRANCE**
- Vice Presidente -



Ver. ANDERSON MEIRELES
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ver. SEBASTIÃOZINHO DO TABOCO
- Presidente -



Ver. MARCELO GARCIA
- Vice Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Processo Legislativo n.º 278/20
Data: 21/05/20

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2020
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade que menciona, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a, mediante formalização do competente "Termo de Fomento" regulado pela Lei Federal n.º 13.019/2014, repassar recursos para a seguinte entidade: DISSIDENTE ESPORTE CLUBE – DEC, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.554.546/0001-61, o valor limite de R\$ 16.338,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais) que será repassado em parcela única, sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada, objetivando a construção de barracão solidário que ampliará o atendimento de todos os segmentos proporcionando um espaço amplo para a realização de oficinas, minicursos e várias outras atividades desenvolvidas para os sócios e a comunidade em geral.

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mediante “Termo de Fomento”, conforme cronograma de desembolso específico e se submeterão à incondicional fiscalização do Poder Público Municipal, que inspecionará e garantirá o cumprimento das metas os objetivos dos projetos, cabendo à entidade, no interregno máximo de 30 dias após o repasse dos valores, efetivamente prestar contas junto ao Poder Executivo, nos mesmos moldes e formas dispensadas e previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1.º - A não prestação de contas, total ou parcial, na forma determinada nesta Lei, acarretará a entidade beneficiada a perda do direito de recebimento da parcela subsequente, se houver, bem como a suspensão de realização de novo convênio, sem prejuízo de outras sanções, no que couber.

§ 2.º - A despeito do que prescreve o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, uma vez prestadas as contas, estas serão, após análise pelo setor competente do Poder Executivo, encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Câmara Municipal, no intuito de ser exercido o dever de fiscalização daquele órgão.

Art. 3.º - Os repasses dos recursos estarão condicionados e somente ocorrerão com a efetiva prova da *contraprestação* por parte da entidade beneficiada, a qual se obriga a executar fielmente o objeto do projeto social de sua responsabilidade, destinado ao atendimento de políticas públicas voltadas à coletividade em geral.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 4.º - Os recursos serão liberados em observância à disposição orçamentária e financeira da Administração, cuja periodicidade não prejudique ou comprometa a execução dos projetos.

Art. 5.º - A entidade beneficiada não poderá aplicar em bens patrimoniais qualquer valor repassado, devendo seguir rigorosamente o objeto delineado no art. 1º desta Lei, assim como cumprirá todos os termos e condições estabelecidas no art. 5º, sob pena de, assim não observando, arcar com as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

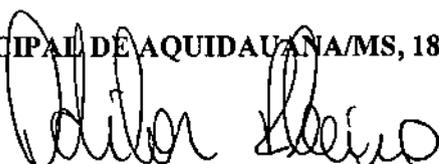
Art. 6.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.

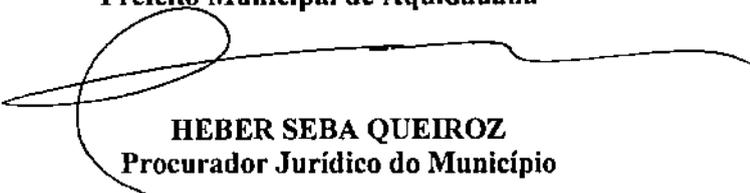
Art. 7.º - A consecução dos objetivos da presente Lei necessária e obrigatoriamente dependerá e estará condicionada ao atendimento integral de todas as disposições e exigências constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE MAIO DE 2020.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2020

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade que menciona, e dá outras providências”*.

A presente proposição, como frisado na ementa, tem por escopo, depois de ouvido o E. Poder Legislativo, proporcionar a transferência de recursos públicos à entidade nominada e qualificada no art. 1.º, do projeto, lá constando as especificações e peculiaridades da entidade no que pertine ao repasse.

Convém frisar que a Lei Federal n.º 13.019/14 foi editada para disciplinar as parcerias em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos financeiros públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade, seja por qual motivo for, da Administração Pública realizar integralmente os serviços em todas as áreas, de forma que a nova legislação trouxe como premissas: a) regime jurídico; b) transparência e; c) prestação de contas.

Nesse contexto, a entidade beneficiada conta com projeto social de relevante interesse público, cujo plano de trabalho de execução, condição *sine qua non* para autorização da liberação dos recursos – *leia-se contraprestação da beneficiada*, está pronto a ser implementado, conforme documentos que instruem a presente proposição.

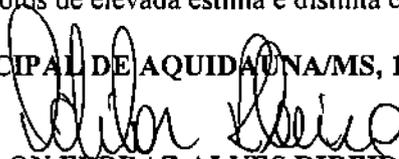
Portanto, estes são os motivos a lastrear o projeto de lei em evidência, não sendo demasiado sublinhar que os recursos, a cuja autorização de repasse ora se pretende, somente serão liberados mediante prova e implementação da contraprestação de serviço de interesse público relevante por parte da entidade.

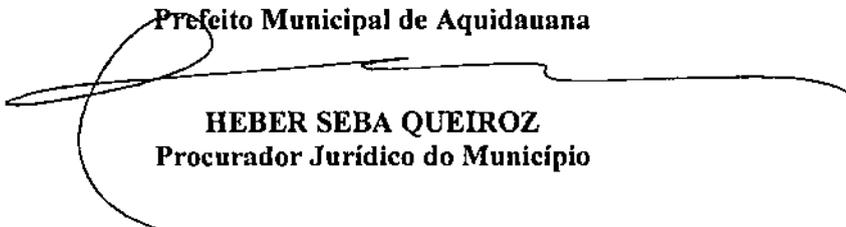


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE MAIO DE 2020.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n - Vila Trindade - CEP: 79200-000 - Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

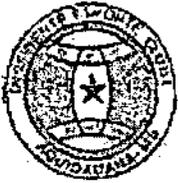
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO TÉCNICO

**TÍTULO: BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC**

2020

CIC - 133 - AS - 133-6 CIC 42849-3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

1. Título:

Barracão da Solidariedade do Dissidente Esporte Clube – DEC

2. APRESENTAÇÃO

O Dissidente Esporte Clube – DEC foi fundado em AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de setembro de 1985 sendo representado pela sigla “DEC”, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, estes em número a critério da diretoria é uma sociedade de caráter recreativo, beneficente, desportivo, cultural, alheio à agremiação político-partidárias e religiosa, sem fins lucrativos. Seu Símbolo é a ARARA AZUL e têm como finalidade atender às necessidades e expectativas dos associados quanto às atividades esportivas, culturais, sociais e de serviços, zelando pela convivência familiar, principalmente, dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais e sendo o local em que os associados tenham seus anseios atendidos, respeitando o interesse da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Proponente: Dissidente Esporte Clube – DEC, inscrito no CNPJ 15.554.546/0001-61, com sede à rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS.

Área de Atendimento: O Dissidente Esporte Clube tem o objetivo de difundir a prática da cultura física e dos esportes amadores incentivando a convivência entre família de seus associados e a vida ao ar livre promovendo o serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Área de abrangência: O Clube possui mais de 180 sócios ativos atendendo os municípios de Aquidauana e Anastácio, principalmente moradores dos Bairros Nova Aquidauana e Bairro Alto e das vilas Trindade, Bancária e Paraíso do município de Aquidauana - MS.

Público alvo: Pessoas com mais de 40 anos para a prática do esporte amador (futebol), pessoas da “Melhor idade” através com academia de ginástica apropriada, crianças com o parque infantil e adolescentes e jovens para a prática esportiva livre nas sextas-feiras.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

Sede: Rua 4, s/n - Vila Trindade - CEP: 79200-000 - Aquidauana-MS

Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

- **Objeto da Parceria:** O público alvo atendido são pessoas com mais de 40 anos para a prática do esporte amador (futebol), pessoas da "Melhor idade" através com academia de ginástica apropriada e crianças com o parque infantil, promovendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- **Descrição da Realidade:** A sede do Dissidente Esporte Clube está localizada na Vila Trindade do município Aquidauana, região próxima ao Bairro Nova Aquidauana e outros bairros da periferia do município, onde a pobreza é predominante sendo necessário o desenvolvimento de ações socioassistenciais para o benefício da população em geral.
- **Forma de Execução das Ações:** Será construído o Galpão da Solidariedade na sede do DEC, medindo 16m X 32m, com tamanho total de 512m², em estrutura pré-moldada em concreto, para execução de todas as ações voltadas ao benefício das pessoas atendidas pelo clube, nas áreas sociais e desportivas.
- **Descrição das Metas Quantitativas:** O clube hoje possui mais de 180 sócios e atende em torno de 500 pessoas em suas ações socioassistenciais, atendendo idosos, adolescentes, crianças e demais membros das comunidades vizinhas e periferia, incentivando o desporto amador, a prática de atividades físicas e recreação infantil, atendendo crianças, famílias e idosos, atingindo elevado número da população onde encontra-se instalado o DEC.
- **Definição dos Indicadores:** O projeto Barracão Solidário do Dissidente Esporte Club ampliará o atendimento de todos os segmentos atendidos pelo clube, proporcionando um espaço amplo para realização de oficinas, minicursos e várias outras atividades desenvolvidas para os sócios e comunidade, atendendo desde crianças até pessoas da melhor idade.
- **Recurso Financeiro para Fomento:** R\$ 16.338,00 (Dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n - Vila Trindade - CEP: 79200-000 - Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

4. OBJETIVO ESPECÍFICO/RESULTADO DO OBJETO

- Incentivar a prática do desporto amador;
- Incentivar a prática de exercícios físicos e recreação;
- Propiciar convivência em grupo e o fortalecimento de vínculos;
- Garantir acesso às pessoas de baixa renda as atividades sociais e culturais promovidas pelo clube, prevenindo situações de vulnerabilidade social;

5- METODOLOGIA APLICADA/RECURSOS

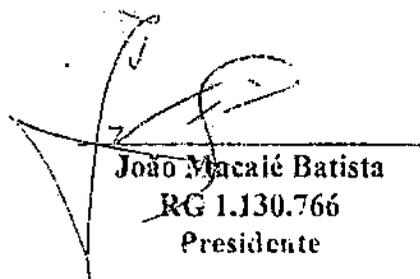
Execução imediata do objeto após a liberação do recurso.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação /Atividade	Período
Elaboração do Projeto /Orçamento	Janeiro/2020
Termo/Documentação	Janeiro/2020
Execução do Objeto	Março/2020-à Dezembro/2020
Prestação de Contas	Janeiro/2021

7 - LOCAL, DATA, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DIRIGENTE.

Aquidauana, 24 de fevereiro de 2020.


João Macaíé Batista
RG 1.130.766
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS

Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

Ofício Nº 04/2020

Aquidauana MS, 24 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor.
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito do Município de Aquidauana

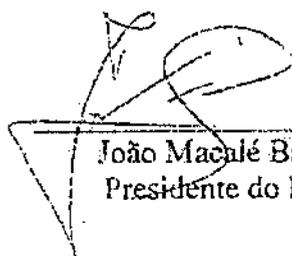
Assunto: Solicitação de Recursos para o desenvolvimento do Projeto na área de esportiva

Considerando o que determina a Lei 13.019/2014 estamos apresentando proposta de projeto para oferta de Serviços na área esportiva e manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o Projeto Galpão Solidário do Dissidente Esporte Clube, para ser desenvolvido no Município de Aquidauana MS.

A Entidade Dissidente Esporte Clube – DEC, cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados de habilitação para análise e, pois, é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,



João Macalé Batista
Presidente do DEC

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PLANO DE TRABALHO	ANEXO I
	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			CNPJ		
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC			15.554.546/0001-61		
ENDEREÇO					
RUA 4, S/N - VILA TRINDADE					
CIDADE	ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE	FAX	
AQUIDAUANA	MS	79.500-000	(67) 9 8935-5410		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	EMAIL		
			contato@decdisidente.com.br		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF		
JOÃO MACALÉ BATISTA			143.277.761-34		
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL			
1.130.768	PRESIDENTE	joaomacale24@hotmail.com			
ENDEREÇO					CEP
RUA ESTEVÃO ALVES CORRÊA, N° 1663. BAIRRO ALTO, AQUIDAUANA-MS					79.210-000

2 - OUTROS PARTICIPES					
NOME			CNPJ		
ENDEREÇO			DDD/TELEFONE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			CPF		
JOSÉ CARLOS CABRAL DE ARRUDA			273.356.231-20		
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL			
172.199 SSP/MS	TESOUREIRO	baleiaanastacio@hotmail.com			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	
ÁREA DE ATENDIMENTO	ORGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR
A ÁREA DE ATENDIMENTO DO PROJETO SERÁ NA ÁREA ESPORTIVA COM OBJETIVO DE DIFUNDIR A PRÁTICA DA CULTURA FÍSICA E DOS ESPORTES AMADORES INCENTIVANDO A CONVIVÊNCIA ENTRE FAMÍLIA DE SEUS ASSOCIADOS E A VIDA AO AR LIVRE PROMOVEDO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MUNICÍPIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO PARA OS MORADORES DOS BAIRROS NOVA AQUIDAUANA E BAIRRO ALTO E DAS VILAS TRINDADE, BANCÁRIA E PARAÍSO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC	INÍCIO FIM
	02/01/2020 31/12/2020

OBJETO DA PARCERIA
 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO MEDINDO 512M², EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, PARA ATIVIDADE DIVERSAS REALIZADAS PELAS INÚMERAS PESSOAS FREQUENTANTES DO CLUBE PARA A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR (FUTEBOL), PESSOAS DA "MELHOR IDADE" QUE UTILIZAM A ACADEMIA DE GINÁSTICA APROPRIADA E CRIANÇAS QUE UTILIZAM O PARQUE INFANTIL, PROMOVEDO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE
 SERÁ CONSTRUÍDO O GALPÃO DA SOLIDARIEDADE NA SEDE DO DEC, MEDINDO 18M X 32M, COM TAMANHO TOTAL DE 512M², EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇÕES VOLTADAS AO BENEFÍCIO DAS PESSOAS ATENDIDAS PELO CLUBE, NAS ÁREAS SÓCIAS E DESPORTIVAS

O CLUBE HOJE POSSUI MAIS DE 180 SÓCIOS E ATENDE EM TURNO DE 500 PESSOAS EM SUAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, ATENDENDO IDOSOS, ADOLESCENTES, CRIANÇAS E DEMAIS MEMBROS DAS COMUNIDADES VIZINHAS E PERIFERIA, INCENTIVANDO O DESPORTO AMADOR, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO CRIANÇAS, FAMÍLIAS E IDOSOS, ATINGINDO ELEVADO NÚMERO DA POPULAÇÃO ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO O DEC

O PROJETO BARRACÃO SOLIDÁRIO DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE AMPLIARÁ O ATENDIMENTO DE TODOS OS SEGMENTOS ATENDIDOS PELO CLUBE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO AMPLO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E VARIAS OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA OS SÓCIOS E COMUNIDADE, ATENDENDO DESDE CRIANÇAS ATÉ PESSOAS DA MELHOR IDADE.

AUTENTICAÇÃO
 LOCAL: AQUIDAUANA
 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2020.



 REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

APROVAÇÃO
 LOCAL:
 DATA:

 REPRESENTANTE DO ENGAJAMENTO PÚBLICO



ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDUANA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Cobertura de barracão	Unid	1	02/03/2020	02/04/2020

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
META	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO/ENTIDADE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RS	RS
1	Cobertura de barracão de 512m ²			16.338,00	16.338,00
		CORRENTE			
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				RS 16.338,00	RS 16.338,00
		CAPITAL			
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL				RS 16.338,00	RS 16.338,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: AQUIDUANA/MS

DATA: 24/02/2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE AQUIDUANA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO III

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1	Cobertura de barracão de 512m²	1	Unid.	16.338,00	16.338,00	16.338,00		
SUBTOTAL						16.338,00	16.338,00		

b) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL						-	-		

c) Material Permanente									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL						-	-		

d) Material de Consumo									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL						-	-		

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica								
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								
f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)								
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								
g) Obras (Ampliação/Construção)								
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO

LÓCAL: AQUIDAUANA-MS

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PLANO DE TRABALHO	ANEXO 1
	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC			CNPJ 15.554.546/0001-61	
ENDEREÇO RUA 4, S/N - VILA TRINDADE				
CIDADE AQUIDAUANA	ESTADO MS	CEP 79.200-000	DDD/TELEFONE (67) 9 9935-5410	FAX
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	EMAIL contato@decdisidente.com.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOÃO MACALE BATISTA			CPF 143.277.751-34	
RG/ORGAO 1.130.766	CARGO PRESIDENTE	EMAIL joaomacale24@hotmail.com		
ENDEREÇO RUA ESTEVÃO ALVES CORRÊA, N° 1683, BAIRRO ALTO, AQUIDAUANA-MS				CEP 79.210-000

OUTROS PARTICIPES	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO JOSÉ CARLOS CABRAL DE ARRUDA	
CPF 273.358.231-20	
RG/ORGAO 172.199 SSP/MS	CARGO TESOUREIRO
EMAIL bafelarrnastacio@hotmail.com	

DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE					
ÁREA DE ATENDIMENTO A ÁREA DE ATENDIMENTO DO PROJETO SERÁ NA ÁREA ESPORTIVA COM OBJETIVO DE DIFUNDIR A PRÁTICA DA CULTURA FÍSICA E DOS ESPORTES AMADORES INCENTIVANDO A CONVIVÊNCIA ENTRE FAMÍLIA DE SEUS ASSOCIADOS E A VIDA AO AR LIVRE PROMOVENDO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MUNICÍPIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO PARA OS MORADORES DOS BAIROS NOVA AQUIDAUANA E BAIRRO ALTO E DAS VILAS TRINDADE, BANCÁRIA E PARAÍSO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.	ORGAO/ENTIDADE FINANCIADOR				
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC	PERÍODO DE EXECUÇÃO				
	<table border="1"> <tr> <td>INÍCIO</td> <td>FIM</td> </tr> <tr> <td>02/01/2020</td> <td>31/12/2020</td> </tr> </table>	INÍCIO	FIM	02/01/2020	31/12/2020
INÍCIO	FIM				
02/01/2020	31/12/2020				

OBJETO DA PARCERIA
 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO MEDINDO 512M², EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, PARA ATIVIDADE DIVERSAS REALIZADAS PELAS INÚMERAS PESSOAS FREQUENTANTES DO CLUBE PARA A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR (FUTEBOL), PESSOAS DA "MELHOR IDADE" QUE UTILIZAM A ACADEMIA DE GINÁSTICA APROPRIADA E CRIANÇAS QUE UTILIZAM O PARQUE INFANTIL, PROMOVENDO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE
 SERÁ CONSTRUÍDO O GALPÃO DA SOLIDARIEDADE NA SEDE DO DEC, MEDINDO 16M X 32M, COM TAMANHO TOTAL DE 512M², EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇÕES VOLTADAS AO BENEFÍCIO DAS PESSOAS ATENDIDAS PELO CLUBE, NAS ÁREAS SOCIAIS E DESPORTIVAS.

O CLUBE HOJE POSSUI MAIS DE 180 SÓCIOS E ATENDE EM TORNO DE 500 PESSOAS EM SUAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, ATENDENDO IDOSOS, ADOLESCENTES, CRIANÇAS E DEMAIS MEMBROS DAS COMUNIDADES VIZINHAS E PERIFERIA, INCENTIVANDO O DESPORTO AMADOR, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO CRIANÇAS, FAMÍLIAS E IDOSOS, ATINGINDO ELEVADO NÚMERO DA POPULAÇÃO ONDE ENCONTRA-SE INSTALO O DEC.

O PROJETO BARRACÃO SOLIDÁRIO DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE, AMPLIARÁ O ATENDIMENTO DE TODOS OS SEGMENTOS ATENDIDOS PELO CLUBE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO AMPLO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E VÁRIAS OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA OS SÓCIOS E COMUNIDADE, ATENDENDO DESDE CRIANÇAS ATÉ PESSOAS DA MELHOR IDADE.

AUTENTICAÇÃO LOCAL: AQUIDAUANA DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
---	--

APROVAÇÃO LOCAL: DATA:	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ORGANIZADOR PROJETO
-------------------------------------	---



ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDUANA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Construção da Cobertura do Barracão da Solidariedade do Dissidente Esporte Clube - DEC	1	1	20/02/2020	30/03/2020

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
META	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$	
1				
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
1	Construção da Cobertura do Barracão da Solidariedade do Dissidente Esporte Clube - DEC		7.500,00	8.838,00
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 7.500,00	R\$ 8.838,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.500,00	R\$ 8.838,00

AUTENTICAÇÃO
LOCAL: Aquidauana MS
DATA: 10/02/2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física								
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-		
						-		
SUBTOTAL						-		
b) Pessoal e Encargos								
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-		
						-		
SUBTOTAL						-		
c) Material Permanente								
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-		
						-		
SUBTOTAL						-		
d) Material de Consumo								
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						-		
						-		
SUBTOTAL						-		

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
						-			
SUBTOTAL							-		

f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
SUBTOTAL							-		

g) Obras (Ampliação/Construção)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1	Construção da Cobertura do Serviço da Sociedade do Dissidente Esporte Clube - DEC	1	un.	16.338,00	16.338,00	7.500,00		
SUBTOTAL							16.338,00	7.500,00	
TOTAL GERAL								16.338,00	7.500,00

Deverão ser acrescentadas quando planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Aquidauana MS

DATA: 10/02/2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE AQUIDUANA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE	ANO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1				7.500,00										7.500,00
TOTAL														7.500,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ANO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1				5.838,00										5.838,00
TOTAL														5.838,00

CRONOGRAMA DE DESPESAS

ORGÃO/ENTIDADE	ANO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1				7.000,00										7.000,00
TOTAL														7.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ANO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1				8.935,00										8.935,00
TOTAL														8.935,00

ATENTICAÇÃO
LÉXIS Aquidua
DATA 10/02/2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DO BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO COMPLEXO DE ESPORTES DO JSE

LOCAL: RUA NÚMERO 04 - VILA TRINDADE

CIDADE: AQUIDAUANA

DATA: 20/02/2020

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 85,06%

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 48,04%

BDI: 28,81%

FONTE: SINAPI/MS

DATA BASE: dez-19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	1,50	471,72	707,58	4,33%
						707,58	4,33%
2.0		COBERTURA DO BARRACÃO					
2.01	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m ²	288,65	54,15	15.630,42	95,67%
						15.630,42	95,67%
						16.338,00	100,00%

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ: 13.554.546/0001-61

CARLOS ALBERTO MACHADO DIAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 04.2785098-0/SP

Nº 10.81359/145



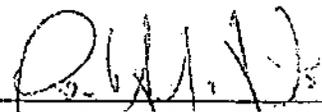
Aquidauana

OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DO BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
LOCAL: RUA NÚMERO 04 - VILA TRINDADE
CIDADE: AQUIDAUANA
DATA: 20/02/2020

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 85,06%
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 48,04%
BDI: 28,81%
FONTE: SINAPI/MS
DATA BASE: dez-19

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ORÇADOS	% PERC.	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	707,50	4,33%	707,50			707,50
				100%			
2.0	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	15.630,40	95,67%	4669,13	5470,54	5470,54	5.670,40
				30%	35%	35%	
	TOTAL PARCIAL	16.338,00	100%	5.396,72	5.470,64	5.470,64	16.338,00
	TOTAL ACUMULADO			5.396,72	10.867,36	16.338,00	

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ: 15.554.546/0001-61


CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5069783698-D/SP
VISTO 31139/MS

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACORDAO 2.622/2013

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de edifícios

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:

SIM

*Uso de encargos sociais desonrados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trem e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadrar-se-ão porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:

LUCRO PRESUMIDO

Imposto
PIS
COFINS

Alíquota
0,65%
3,00%

Base de cálculo

RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

% INCIDÊNCIA (M.OBRA):

5,00%

100,00%

ISS LÍQUIDO

0,00%

TOTAL IMPOSTOS

8,650%

*Incidência do total do contrato que representa a taxa de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUANTIL	MÉDIO	3º QUANTIL	Adotado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia:	2,50%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,07%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,70%	1,20%	1,39%	0,59%
Lucro	6,18%	7,43%	8,96%	6,18%
Impostos				8,650%

$$BDI\% = \left[\frac{(1 + AC\% + R\% + S\% + G\%) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%)}{(1 - I\%)} \right] - 1$$

BDI CALCULADO

22,47%

LIMITES DO BDI:

1º QUANTIL
20,00%

MÉDIO
21,2%

3º QUANTIL
25,00%

BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (USO DE ISS DESONERADOS):

28,81%

INSS SOBRE A RECEITA BRUTA:

0,58%

TOTAL IMPOSTOS

13,150%

Estado do Mato Grosso do Sul
Clube Desportivo Dissidente Clube
Fundado em 10 de setembro de 1985

OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DO BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE.

LOCAL: RUA NÚMERO 04, S/Nº - VILA TRINDADE

CIDADE: AQUIDAUANA

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para conclusão da Cobertura do Barracão da Solidariedade do Dissidente Esporte Clube, localizado na cidade de Aquidauana.

As quantidades levantadas no "Quantitativo" são orientativas, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo sistema proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção, concorda que não teve dúvida alguma quanto à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda obedecer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Estado de Mato Grosso do Sul

Dissidente Esporte Clube

Fundado em 10 de setembro de 1985

Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3 - PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada uma placa de obra em local de boa visibilidade, pintada e fixada em estrutura de madeira, com área de 1,50 m², conforme modelo que será fornecido pelo Dissidente Esporte Clube.

4 - COBERTURA DO BARRACÃO

As telhas a serem fornecidas e instaladas são as trapezoidais em aço galvanizado, tipo zinalume, padrão 40 mm, com espessura 0,5mm e com largura útil de 980 mm para recobrimento simples.

Deverão ser considerados todos os acessórios para a instalação do telhado, tais como: parafusos de fixação com vedações de neoprene, rufos, pingadeiras com todas as peças de fixação, conjuntos de vedação, acabamentos e arremates, conforme catálogo técnico do fabricante, de modo a evitar possíveis infiltrações de águas pluviais.

A cobertura será executada com telhas em chapas, fixadas em estrutura de concreto pré-moldado, com parafuso auto-atarrachante, conforme recomendações técnicas do fabricante. A contratada deverá se certificar quanto às quantidades após montagem para confirmar os pedidos de telhas e seus acessórios.

Estado de Mato Grosso do Sul

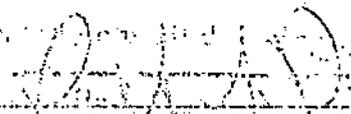
Diasidense Esporte Clube

Fundado em 06 de setembro de 1985

ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa e todas as sobras e restos de materiais deverão ser retirados. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza, ou seja, tudo que se refere à obra.

Aquidauana, 20 de fevereiro de 2020.


Carlos Aguiar Martins Dias
Engenheiro Civil
Crea 5069783698-D/SP
Mato 31139/MS

ESTATUTO

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

DA DENOMINAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINALIDADES

Artigo 1º - O DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC, FUNDADO em AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Setembro de 1985, tem duração ilimitada. Está representada neste Diploma pela sigla "DEC", com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, estes em número a critério da diretoria, com sede e foro nesta cidade de AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul. É uma Sociedade de caráter recreativo, benéfico, desportivo, cultural, alheio à agremiação política-partidária e religiosa, sem fins lucrativos.

Seu Símbolo é a ARARA AZUL.

Artigo 2º - A Associação terá como finalidade a de promover a prática desportiva social e cultural de seus associados.

Artigo 3º - O DEC poderá patrocinar ou tomar parte em competições esportivas entre seus congêneres.

Artigo 4º - A duração da Associação é de prazo indeterminado, com início após o registro nos Órgãos competentes.

CAPÍTULO II

ESTATUTO

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Artigo 5º - As cores da Associação são: Azul, Vermelho, Branco, Preto e Verde.

Artigo 6º - O pavilhão terá as cores: Azul, Vermelho, Branco, Preto e Verde, medindo 1m x 80cm.

Artigo 7º - Os uniformes dos atletas obedecerão às cores: Azul, Vermelho, Branco, Preto e Verde.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 8º - São Órgão de Direção e Administração do DEC:

a) Assembléia Geral

b) Conselho Fiscal

c) Diretoria Executiva

Artigo 9º - Não receberão qualquer remuneração, os membros da Diretoria ou Administração do Clube.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 10º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo e mais deliberativo e consultivo do Clube, funcionando, ainda, como instância superior de recurso.

Artigo 11º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho dos Sócios Elegíveis, quites com suas mensalidades, sendo sob pena a sua falta de convocação ser convocada ordinária ou extraordinariamente;

Artigo 12º - A Assembléia Ordinária será convocada na segunda quinzena do mês de janeiro de dois em dois anos, para eleição e posse do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Artigo 13º - Dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral o Presidente da Associação.

Artigo 14º - Na falta do Presidente da Associação, suspirando os trabalhos, o Vice-Presidente, e, na falta deste será eleito pelos demais membros, um dos membros da Assembléia.

Artigo 15º - Convocar-se-á extraordinariamente a Assembléia Geral para:

a. Modificar e/ou emendar o Estatuto do Clube;

Apresentado pelo

- b. Tratar de assuntos de grande importância, não cabendo da alçada dos demais poderes;
- c. Tratar de assuntos de interesse geral. Qualquer tempo, mediante solicitação de qualquer poder do Clut ou requerimento subscrito no mínimo por 2% dos associados.

Artigo 16º - A Assembléia, convocada nos termos da letra "c", só poderá funcionar com a presença total dos requerentes.

Artigo 17º - Os requerimentos para convocação da Assembléia Geral devem ser dirigidos ao Presidente da Diretoria Executiva, devidamente ajuizado.

Artigo 18º - As resoluções tomadas pela Assembléia, são soberanas e definitivas, obrigando-se a elas, a Diretoria e Associados, devendo para isso:

- Apresentar através de expediente, medidas que visam melhorar a Associação;
- Assembléia Geral se reunirá, com dois terços dos sócios quites, em primeira convocação, não havendo número, decorrido 30(trinta) minutos, em segunda convocação decidirá com qualquer número;
- A Assembléia Geral, poderá ser convocada pelo Presidente da Associação, a seu inteiro critério, ou por dois terços dos associados, com a antecedência de 48 horas.

§ 1º - As Assembléias Gerais podem realizar-se em segunda e terceira convocação, conforme o caso, no mesmo dia da primeira, com a diferença mínima de meia hora, desde que assim expressamente conste do respectivo Edital.

§ 2º - As decisões e deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por meio de votos, podendo, consoante acordo da maioria, serem adotadas sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto;

§ 3º - Assembléia Geral Ordinária será convocada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados na data do Edital de Convocação, devendo constar o motivo, data, hora e local da Assembléia, bem como ser divulgado e colocado em locais visíveis e de fácil acesso aos associados ou publicado na imprensa, se for o caso.

§ 4º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados na data do Edital de Convocação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é o Órgão encarregado de acompanhar e fiscalizar as atividades econômicas e financeiras da Diretoria e zelar pelo legal e legítimo emprego dos bens e rendas do DEC. Examinar e emitir parecer, mensalmente, sobre os Balancetes. Substituir a Diretoria, em caso de demissão coletiva de seus membros, procedente dentro de 15 dias no máximo, a nova eleição para preenchimento dos cargos e para o tempo que restar no exercício considerado.

§ 1º - O Conselho Fiscal será constituído de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário
- 03 Suplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pela Diretoria Executiva.

Artigo 20º - O Mandato do Conselho Fiscal tem a duração de 02 (dois) Anos.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- Ordinariamente, uma vez por mês;
- Extraordinariamente, quando necessário, a pedido do Presidente ou por solicitação da Diretoria; e. As decisões, resoluções e deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por meio de votos dos membros, as quais devem ser:

Artigo 22º - Os membros do Conselho Fiscal poderão gozar das condições da Diretoria Executiva, usar da palavra, mas sem direito a voto.

Artigo 23º - Os membros do Conselho Fiscal

- 1) Ao Presidente
 - a. Orientar os trabalhos atribuídos ao Conselho Fiscal e representá-lo junto aos demais Órgãos do DEC, sendo principal responsável por todos os trabalhos realizados ao mesmo organismo.
 - b. Conferir e autenticar com o "CONSELHO FISCAL" e autenticar todos os documentos e outros papéis, depois de reconhecer a legalidade dos mesmos.
- 2) Ao Vice-Presidente
 - a. Substituir o Presidente do Conselho Fiscal em seus impedimentos.
 - b. Auxiliar na execução dos trabalhos do Conselho.
- 3) Ao Secretário
 - a. Redigir as Atas das reuniões do Conselho Fiscal
 - b. Ter sob sua responsabilidade a organização, recebimento e expedição de correspondências.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24º - A Diretoria Executiva é o Órgão de Administração e execução das atividades do DEC, com poderes próprios e autônomos, respeitadas as diretrizes estatutárias de competência.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva terá duração de 02 (dois) anos.

§ 2º - A Diretoria Executiva terá composição de 07 (Sete) membros, assim discriminados:

- 1) Presidente
- 2) Vice-Presidente
- 3) 1º e 2º Tesoureiro
- 4) 1º e 2º Secretário
- 5) Diretor de Patrimônio e Suplente.

Artigo 25º - A Diretoria Executiva será eleita por um Colégio Eleitoral composto pelos Sócios, mediante escrutínio secreto e com chapa prévia, para prazo de 02 (dois) anos. O Presidente poderá ser reeleito uma única vez.

§ 1º - Somente poderão ser votado para Diretoria Executiva os Sócios que estejam incluídos no Quadro Social, no mínimo 03 (três) anos, e no sexagésimo dia em dia, que compuserem Chapa no mínimo 05 (cinco) dias antes de realização das eleições.

§ 2º - Serão nulos os votos gratuitos ou anulados a não associados e os que contiverem frase tendenciosas;

§ 3º - No caso de empate nas eleições para a presidência do Clube, será considerado vencedor o candidato mais idoso.

Artigo 26º - Qualquer membro da Diretoria Executiva que faltarem com a comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, incorrerá em demissão.

Artigo 27º - Os diretores, em seus respectivos departamentos, são responsáveis pelos respectivos Departamentos e pelo funcionamento do mesmo.

§ Único - O REGIMENTO INTERNO e as atribuições dos diretores encarregados dos Serviços e determinará as Normas de Funcionamento do Clube.

Artigo 28º - Compete a Diretoria Executiva:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições do **ESTATUTO**, **REGIMENTO INTERNO** e resoluções da Assembleia Geral.
- b. Admitir, readmitir, eliminar, licenciar e suspender qualquer sócio de todas as categorias, de acordo com o estabelecido no **ESTATUTO** e **REGIMENTO INTERNO**.
- c. Promover a arrecadação das mensalidades e aplicar outros rendas ou legados do DEC.
- d. Orçar, regular e autorizar as despesas da Associação bem como, a receita informando ao Conselho Fiscal;
- e. Organizar o departamento de esporte.

- i. Decidir sobre as admissões de associados;
- g. Zelar pelo nome da Associação, procurando manter o Conselho da mesma junto à comunidade;
- h. Reunir mensalmente para discutir os assuntos da Associação. As decisões da Diretoria serão preferidas por maioria de votos, cabendo ao voto de igualdade para efeito de desempate, e constarão em Ata, aberta com a assinatura dos presentes, e depois de lida e aprovada, pelo Presidente.
- i. Organizar um Regimento Interno para desenvolver as atividades gerais do Clube.
- j. Recorrer a Assembléia Geral dos "VETANS" opostos em resoluções suas, pelo Conselho Fiscal.
- k. Organizar os Balancetes Mensais, submetendo-o a apreciação do Conselho Fiscal.
- l. Fiscalizar as atividades dos Departamentos Especializados, estimulando seus Diretores ao exato e fiel desempenho das suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 29º - Aos membros da Diretoria Executiva, compete:

1) Presidente

- a. Representar o Clube em todos os seus Atos, quer ativos ou passivos, judicial, extrajudicialmente, em juízo e fora dele;
- b. Presidir todas as reuniões da Diretoria Executiva, quer ordinária ou extraordinária;
- c. Cumprir e fazer cumprir as disposições dos ESTATUTOS e REGIMENTO INTERNO, soluções da Assembléia Geral;
- d. Representar o DEC ativa ou passivamente nas relações com terceiros, extrajudicialmente e em juízo, delegando poderes a quem de direito;
- e. Autorizar as despesas necessárias com a apreciação do Conselho Fiscal;
- f. Firmar contrato e convenções de todas as naturezas após ouvir a Diretoria;
- g. Visar todos os documentos da Diretoria Executiva, bem como rubricar os livros da mesma;
- h. Delegar poderes ao Secretário e/ou Tesoureiro para assinar documentos na ausência do Presidente e Vice-Presidente;
- i. Despachar todas as correspondências recebidas e expedidas;
- j. Conceder licença até 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) aos membros da Diretoria;
- k. Fazer constar em Ata todos os Atos da Diretoria;
- l. Conceder inscrição de seus atletas e cancelamento em reunião da Diretoria;
- m. Resolver casos de urgência do Clube, desde que não influa em atos lesivos ao Clube, submetendo a sua resolução à apreciação dos diretores, em sua primeira reunião;
- n. Assinar com o Tesoureiro, Cheques para levantamento de fundos;
- o. Rubricar todos os livros ou autorizar o Secretário assinando somente o termo de abertura;
- p. Recorrer a Assembléia Geral, quando julgar conveniente as suas próprias resoluções por motivo da não aceitação pela Diretoria, dos atos que praticou;
- q. Propor a criação de novos cargos;

2) Vice-Presidente

- a. Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos, cabendo-lhe no caso, as mesmas atribuições conferidas a aquele;
- b. Colaborar com o Presidente em todos os trabalhos e deveres da Diretoria Executiva, desincumbindo-se das missões que lhe forem outorgadas;
- c. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos diversos estatutos referentes aos Departamentos;
- d. Usar palavra em nome do DEC quando oportuno, devidamente autorizado pelo Presidente do Clube.

3) Secretário

- a. Executar todos os serviços da secretaria, distinguindo e observar fielmente todas as atribuições que receber da Diretoria;

- b. Recolher e expedir as correspondências, assinando-as a assinatura do Presidente e assinar se tiver a autorização;
- c. Lavrar e subscrever as Atas das Reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- d. Organizar o arquivo do Clube, mantendo em ordem e em dia;
- e. Assumir, temporariamente, as funções e impedimentos do Presidente e Vice-Presidente.
- f. Confeccionar as Cheques para as Eleições Gerais do Clube, constando na Ata.
- g. Notificar os membros da Diretoria Executiva e data, hora e local das reuniões;
- h. Registrar as matrículas dos associados em livros competentes;
- i. Proceder à leitura das Atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- j. Expedir e assinar as carteirinhas sociais;
- k. Desempenhar quaisquer funções e missões designadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- l. Ter sob sua responsabilidade, um livro destinado a registro de todas as Associações a que se refere a endereço de todas as Associações e Clubes da cidade;

4) Tesoureiro

- a. Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores e recursos pecuniários pertencentes ao DEC;
- b. Receber em nome do Clube as verbas destinadas ou contas de que seja credor, doações, contribuições e legados em geral;
- c. Depositar em Estabelecimento Bancário autorizado, a arrecadação do Clube, sendo-lhe permitido ter em mãos valor necessário para despesas;
- d. Organizar e assinar Cheques para pagamento e retirada de dinheiro do Clube, com a assinatura do Presidente da Diretoria Executiva;
- e. Submeter os balancetes mensais com a aprovação do Presidente do Clube;
- f. Arrecadar toda a receita do Clube;
- g. Manter em ordem e em dia, a escrituração sob sua guarda, e documentos do Clube;
- h. Pagar as despesas efetuadas pelo Clube, mediante Nota Fiscal ou Recibo que tenha o nome da Firma ou RG, ou CPF ou número do Telefone de vendedor autorizado;
- i. Organizar mensalmente o Balancete da Receita e Despesas do mês;
- j. Comunicar a Diretoria o arrolamento mensal e tributos devido ao Clube por associados e terceiros;
- k. Deixar uma vez por mês sobre a mesa, na local visível na Sede Social, o Balancete do mês quando for o caso, para conhecimento dos associados;
- l. Propor a Diretoria à medida que julgar, convenientes para a arrecadação e aumentar as rendas do Clube;
- m. Ter sob guarda títulos de imóveis, dívidas públicas e outros valores do Clube;
- n. Desempenhar quaisquer funções e missões designadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;

5) Diretor de Patrimônio

- a. Zelar pela fiel escrituração dos bens móveis do DEC, mantendo em dia e em ordem os livros e fichários que fizerem necessários;
 - b. Adotar esquema para assegurar e conservar o Patrimônio do Clube;
 - c. Autenticar documentos que importem em entrada (carga) e saída (descarga) de material;
 - d. Preparar e controlar Contas de Material disponível aos diversos Departamentos ou por empréstimo temporário a terceiros;
 - e. Ligar-se com o Tesoureiro para verificar a situação do material permanente.
- Artigo 30º - Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá assumir cargos em outros Departamentos.

CAPÍTULO VIII

DO QUADRO SOCIAL

- Artigo 31º - O Quadro Social será constituído de:
- a. Fundadores
 - b. Beneméritos
 - c. Contribuinte

Artigo 32º - Será Sócio Fundador aquele que assinar a Ata de Fundação.

Artigo 32º - Sócio Beneficente aquele que presta a Associação, ou donativos vultuosos doou a mesma.

§ Único - Sócio Fundador é beneficiário de pagamento de mensalidades e receberá um Diploma assinado pelo Secretário.

Artigo 34º - Sócio Contribuinte é aquele que paga a contribuição fixada pela Diretoria, por ocasião de sua Admissão.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Artigo 35º - São Direitos dos Sócios de qualquer categoria:

- Participar da direção do Clube;
- Recorrer por escrito dos atos que discordar;
- Propor medidas que visem o progresso e a melhoria do Clube;
- Ao associado reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, sua exclusão do Quadro Social;
- Frequentar com sua família, as dependências da Sede Social do Clube;
- Representar contra qualquer ato que julgar lesivo aos seus direitos;
- Participar de reuniões.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Artigo 36º - São Deveres dos Sócios de qualquer categoria:

- Respeitar e cumprir o presente ESTATUTO, bem como o REGIMENTO INTERNO e os REGULAMENTOS INTERNO;
- Participar das solenidades cívicas em que a Associação tomar parte;
- Aceitar encargos ou comissões;
- Comunicar mudança de endereço, atualizando sua Ficha Social;
- Respeitar e acatar as decisões tomadas pelos dirigentes do DEC, obedecendo-se o direito natural de recurso, quando for cabível;
- Zelar pelo bom nome do DEC, dentro e fora da Sede Social ou onde do DEC se fizer representar;
- Não insistir na permanência no recinto da Sede Social ou ainda onde o DEC se fizer representar, de pessoas incompatíveis moralmente com o DEC;
- Pagar pontualmente sua mensalidade e dívida com o Clube;
- Apresentar quando for solicitada a Carteira de Identidade Social;
- Zelar pela conservação de todos os Bens da Associação DEC, indenizando-o pelos danos causados;
- Comparecer às Reuniões e Assembleias convocadas para o sócio;
- Não portar arma de fogo ou perigosa no recinto do Clube;
- Manter a devida compostura em todas as reuniões sociais, recreativas, esportivas e culturais, bem como tratar com urbanidade e consideração os associados, seus familiares e convidados.

CAPÍTULO X

DOS DEPENDENTES, DAS CONTRIBUIÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DOS DEPENDENTES

Artigo 37º - São dependentes do associado o previsto neste ESTATUTO:

- Esposa ou companheira;

- Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Filhas, solteiras, desquitadas ou divorciadas;
- Irmã, solteira, viúva e outros dependentes que, comprovadamente vivam às expensas ou sob o mesmo teto do associado e a critério da Diretoria.

§ Único - Filhos de sócio ao atingir a maioridade terá as seguintes situações: Filha e/ou Filho que não pratica Futebol e Filho que pratica Futebol poderão a pagar mensalidade vigente, ficando isento do pagamento de Jóia.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DA MENSALIDADE

Artigo 38º - O associado ficará sujeito ao pagamento de Mensalidade simbólica, cujo valor será estipulado pela Diretoria Executiva, para a manutenção do Clube.

Artigo 39º - Os Sócios Fundadores e Beneficentes são isentos do pagamento da Mensalidade.

2) Mensalidade

Artigo 40º - O Sócio que incorrer no atraso superior a 03 (três) Mensalidades receberá uma Carta na qual terá prazo de 10 dias a contar da data do recebimento para entrar em contato com o Tesouraria do Clube ou o Presidente do mesmo. Caso contrário será eliminado do Quadro Social do Clube.

CAPÍTULO XI

CONSELHO DISCIPLINAR

Artigo 41º - O Conselho Disciplinar será constituído por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros nomeados pela Diretoria Executiva. O Conselho Disciplinar reunir-se-á na Sede do DEC, para julgar as indisciplinas e aplicar penalidades.

§ Único - O Conselho Disciplinar é Livre e Soberano e entre seus membros elegerá um Presidente.

Artigo 42º - No julgamento dos Sócios será-lhe facultado a defesa oral, pelo prazo, improrrogável, de 10 (dez) minutos, onde deverá obedecer e respeitar toda a Diretoria Executiva, Membros do Conselho Disciplinar, Fiscal e os Associados.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Artigo 43º - Os associados terão as disposições do ESTATUTO, ASSEMBLÉIA GERAL, REGIMENTO INTERNO e REGULAMENTOS, como instâncias normativas para o seu bom funcionamento. É vedado ao sócio infringir o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos, que:

- a) Desrespeitar os membros da Diretoria Executiva;
- b) Faltar com a devida correção nas reuniões convocadas pela Associação ou que delas tomar parte;
- c) Promover a discórdia entre dirigentes, associados, através do sensacionalismo de fatos que dependem de decisões superiores;
- d) Por mau comportamento dentro ou fora do Clube que afete o nome deste, prejudicando seus interesses;
- e) Reincidência em atos que visem prejudicar o Clube;
- f) Que tenha sido expulso ou suspenso por qualquer motivo e que venha reincidir nas mesmas faltas;
- g) Comprometer o bom nome do Clube, através de uma atitude social pela discórdia entre os associados;
- h) Cometer qualquer outro delito não previsto no Estatuto, Regimento Interno, e a juízo da Diretoria;
- i) Permanecer armado no recinto social ou qualquer lugar onde o Clube se fizer representar;
- j) Faltar com a devida correção nas reuniões sociais ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas do Clube;
- k) Promover o descrédito do Clube, pelo uso de palavras ofensivas ou faladas;
- l) Praticar atos que desabono ao Clube;

- m) Praticar qualquer ato de caráter social, sempre que disso advirem danos materiais, ficando ainda sujeito ao Clubes sempre que assim considerado por maioria absoluta;
- o) Abusar de Bebidas Alcoólicas quando estiver dentro do Clube;
- p) Provocar distúrbios no recinto do Clube se fizer representar;
- q) Fazer-se acompanhar no recinto social por qualquer lugar onde o Clube estiver representando, por pessoas incompatíveis moralmente e que sejam assim consideradas pela Diretoria Executiva;
- r) Negar-se ao cumprimento de compromissos assumidos em seu favor ou de terceiros e que se relacione com o Clube;
- s) Apresentar-se no recinto social ou dentro do Clube se fizer representar, em trajes incompatíveis com a sua posição ou com o ato.

Parágrafo Primeiro: Ficando o sócio indisciplinado de acordo com a natureza da gravidade das infrações descritas de (A a S), as seguintes penalidades: A) Advertência (verbal ou escrita); B) Suspensão (por prazo determinado, tendo como limite máximo de duração 02 anos); C) Eliminação do quadro de associado.

Parágrafo Segundo: As penalidades, após a comunicação, a Diretoria Executiva fará afixar em lugar próprio na Sede Social do Clube, ou em Edital da decisão tomada. O sócio eliminado por qualquer motivo, só poderá ser readmitido no quadro de sócio, após 02 (dois) anos de seu afastamento, e nas mesmas condições do ingresso de um sócio novato. Não se aplica a readmissão para os casos eliminados por indisciplina.

Artigo 44º - Toda as penalidades previstas no Artigo 43º serão aplicadas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Disciplinar.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 45º - O patrimônio do DEC é formado e será constituído pelos bens Móveis, Imóveis, semoventes e materiais que possua e/ou venha a possuir, sob a administração sob a responsabilidade da Diretoria Executiva.

§ Único - Os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados, alienados, penhorados ou permutados mediante pareceres do Conselho Fiscal e com autorização expressa da Assembléia Geral.

Artigo 46º - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades financeiras insuperáveis, por Deliberação da Assembléia Geral, Extraordinária, convocada especialmente para este fim e com o voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios presentes.

Artigo 47º - Em caso de dissolução da Associação, os bens móveis, imóveis e moedas correntes serão doados a uma casa de caridade existente no município, desde que não pertencer terceiros.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48º - A Diretoria Executiva poderá convidar, na Sede Social do DEC, a qualquer pessoa que julgar inconveniente e, também, convidar a se retirar do recinto do Clube Sócio ou não que esteja desrespeitando o presente ESTATUTO e/ou REGIMENTO INTERIORES. § 1º - Somente a Diretoria Executiva assiste o direito de expedir Convites Especiais.

§ 2º - As despesas pessoais efetuadas e serviços do Clube por membros dos Poderes Constituídos, no exercício das funções, poderão ser ressarcidas.

Artigo 49º - A Associação comemorará condignamente o seu aniversário de fundação, se houver condições para tal.

Artigo 50º - As fontes de recursos para manutenção do Clube serão as seguintes:

- a. Mensalidades
- b. Promoções.
- c. Contribuições;
- d. Doações;

social.

Artigo 51° - Em caso do falecimento de Diretor ou Clube e/ou Ardeola, o Pavilhão Nacional será hasteado a meia-pau durante 03 (três) dias na Sede do Clube.

Artigo 52° - A diretoria do DEC expedirá Boletins de Notícias e Ação para as diversas atividades do Clube.

Artigo 53° - A Diretoria Executiva poderá baixar regulamentação em todas as atividades do Clube e em seus próprios Departamentos.

Artigo 54° - Das Leis, Regulamentos e Atos da Diretoria, os Associados e Diretores tomam conhecimento nas reuniões e através da Secretaria.

Artigo 55° - É vedado ao DEC imiscuir-se em questões e assuntos estranhos aos seus interesses, objetivos, finalidades e competências, expressos neste ESTATUTO.

Artigo 56° - O Estatuto só poderá ser modificado após 02 (dois) Anos de sua aprovação. Salvo para adaptação a exigências legais.

Artigo 57° - Qualquer revisão do presente ESTATUTO, deverá ser aprovada pela Assembléia Geral, entrará em vigor imediatamente após sua aprovação em Cartório.

Artigo 58° - É proibido admitir sócio que tenha sido eliminado do Clube por motivos de ordem disciplinar ou moral, desde que tenha conhecimento do fato.

Artigo 59° - Para ser considerado Sócio Contribuinte, o candidato deverá ser proposto por Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 60° - O DEC se reserva o direito de aceitar ou não candidatos propostos, não cabendo, em hipótese alguma, o direito de recursos, inclusive por parte do proponente.

Artigo 61° - O DEC poderá ser cedido ou alugado ou excepcionalmente para Festas diversas, bem como para Festas de Entidades Filantrópicas ou Religiosas. O pagamento da Taxa de Conservação ficará a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 62° - A exclusão do associado não o isenta dos compromissos pecuniários assumidos para com o DEC, em seu favor ou de terceiros, respondendo por seus atos, praticados em relação do DEC, ao tempo de associado.

Artigo 63° - As Placas que dão nomes de associados às Dependências do Clube não poderão ser retirada e/ou substituídas.

Artigo 64° - Na renúncia do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência. Em consequência o novo Vice-Presidente deverá ser eleito através de uma Assembléia.

Artigo 65° - A fim de melhor aplicar as disposições do presente ESTATUTO, organizará a Diretoria um REGIMENTO INTERNO e, para bem orientar os serviços do Clube, elaborará os Regulamentos necessários que em nada poderão contrariar as normas deste ESTATUTO, do qual são complementos, e a que todos os Sócios ficarão obrigados a cumprir e respeitar.

§ 1° - Sempre que as necessidades exigirem, os Regimentos Internos e Regulamentos serão revogados e/ou alterados e comunicados aos associados.

§ 2° - O Regimento Interno (RI) do DEC deverá ser elaborado dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de aprovação deste ESTATUTO.

Artigo 66° - O associado que apresentar denúncia contra o clube ou qualquer membro dos poderes do DEC, fica responsabilizado perante a Diretoria pelo seu ato.

§ Único - Ficando constituído quando da apresentação da denúncia, fica o denunciante sujeito às penas disciplinares deste ESTATUTO, e âmbito da Diretoria Executiva.

Artigo 67 - As alterações no ESTATUTO serão aprovada em Assembléia Geral Extraordinária do Clube, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2011.

Artigo 68° - Os Casos Omitidos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

Adro CARNEIRO

Assessoria Jurídica do Clube

115-7745-2359

Ata da Eleição em Assembleia Geral do DEC, Biênio 2018/2020



Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, às 08h00min., na sala de reunião do Dissidente Esporte Clube, sito à Rua nº 4, s/n, Via Trindade, presente a Comissão Eleitoral composta pelos senhores Leodomiro Lopes Flores, Ronei Brito Madruga e Wilson Gonçalves. Iniciados os trabalhos para a recepção e apuração dos votos, não houve credenciamento de fiscais, logo após verificaram a urna, sendo que nada foi constatado de irregularidade, estando apta para os fins que se destina, sendo devidamente lacrada na presença de todos. Durante a recepção dos votos não ocorreu nenhum incidente ou reclamação. Não se observou que a diretoria executiva em exercício apresentou à Comissão Eleitoral a relação dos sócios aptos a votar, sendo em número de 96 (noventa e seis). Não houve votos brancos ou nulos. Ao efetivarem a contagem dos votos depositados na urna foram constatadas 60 (sessenta) cédulas, desse total os eleitores atribuíram 59 (cinquenta e nove) para o voto SIM e 01 (um) para o NÃO, não compareceram 36 (trinta e seis) eleitores, resultando como vencedora a chapa denominada "FÉ E ESPERANÇA". Do resultado não houve qualquer protesto, reclamação ou impugnação. Diante do exposto, após homologado o resultado, os membros da Comissão Eleitoral declararam eleita a nova diretoria do DEC biênio 2018/2020, composta pelos membros da chapa "FÉ E ESPERANÇA". Tendo sido declarada encerrada a eleição, em conformidade com a eleição na forma acima exposta, em cumprimento ao Edital de Convocação e disposições estatutárias, imediatamente procedeu-se a posse da diretoria gestão 2018/2020, assim composta: Presidente: João Macalé Batista; Vice-Presidente: João Alberto de Barros; 1º Secretário: José Carlos Cabral de Arruda; 2º Secretário: Edinício Aparecido Botelho da Silva; 1º Tesoureiro: Ismael da Silva Rodrigues; 2º Tesoureiro: Francisco Tavares da Câmara; Diretor de Patrimônio: Orides Batista de Souza; Vice-Diretor de Patrimônio: Antônio Ricardo Insaurale. Conselho Fiscal: Mauro Gaspard Gamarra, Enio Romero Ravaglia e Carlos Augusto Nepomuceno; Suplentes do Conselho Fiscal: Anatólio Lopes dos Santos e João Lauro dos Reis Ferreira. Perante a Comissão Eleitoral e a todos os presentes comprometeram em exercer seus respectivos cargos com fidelidade e lealdade, as atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do DEC. Depois de lida e achada aprovada conforme, eu Ronei Brito Madruga, secretário a escrevi e devidamente assinada por todos: Ismael da Silva Rodrigues, Francisco Tavares da Câmara, Antonio Ricardo Insaurale, Enio Romero Ravaglia, Wilson Gonçalves, Francisco de Assis Damasceno, Orides Batista de Souza, João Lauro dos Reis Ferreira, José Carlos Cabral de Arruda, João Macalé Batista, Anatólio Lopes dos Santos, Mauro Gamarra, Roney Brito Madruga, Leodomiro Lopes Flores, Carlos Augusto Nepomuceno, Eduardo Aparecido Botelho da Silva.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AQUIDAUANA
1974
Hoje às _____ horas do dia _____ de _____ de 2018.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, em qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é baseada no informado pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.554.546/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1986
NOME EMPRESARIAL DISSIDENTE ESPORTE CLURE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos locais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R QUATRO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TRINDADE	MUNICÍPIO AGUIAQUARA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO decnossolema@uoi.com.br		TELEFONE (67) 3244-9240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 02 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2018 às 10:37:14 hora e hora de Brasília.

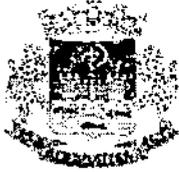
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE 14 DE ABRIL DE 2014

MINUTAS

MINUTAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAR PARCERIA OU COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

1. (OK) Ofício de justificativa para a celebração da parceria ou colaboração, endereçado ao Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro;
2. (OK) Estatuto, registrado e suas alterações, direcionado às normas de exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
3. (OK) Ata de eleição dos dirigentes;
4. (Falta) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG e órgão expedidor e CPF de cada um deles; (conforme art. 34, VI da Lei Federal nº 13.019/2014) (modelo de declaração em anexo).
5. (Falta) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação; (conforme art. 34, VII da Lei Federal nº 13.019/2014)
6. (Não se aplica) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional; (conforme art. 33, V, "b" da Lei Federal nº 13.019/2014)
7. Certidões:
 - a. (Falta) Negativas de Débito Trabalhista - DTRDT;
 - b. (Falta) De Débitos Relativos aos Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
 - c. (Falta) Negativas de Débitos Especiais;
8. (OK) Comprovante de inscrição no CNPJ; (conforme art. 11, II da Lei Federal nº 13.019/2014)
9. (Falta) Certificado de Regularidade do FGTS;
10. (Falta) Certidão de Regularidade com os Tributos Municipais;
11. (Falta) Alvará de Funcionamento e Localização;
12. (Falta) Alvará Sanitário - emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
13. Declarações (modelos disponíveis em anexo):
 - a. (Falta) Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; (conforme art. 39, I da Lei Federal nº 13.019/2014)
 - b. (Falta) Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria; (conforme art. 33, V, "c" da Lei Federal nº 13.019/2014)
 - c. (Falta) De que não há, em seu quadro de dirigentes; (conforme art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014)
 - i. membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - ii. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;
 - d. (Falta) De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de contratação ou mantida; (conforme art. 45, III da Lei Federal nº 13.019/2014)
 - e. (Falta) De que não serão reembolsadas, a qualquer título, com os recursos repassados;
 - i. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
 - ii. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - iii. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eletrônicos, ou aqueles a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;
14. (Não se aplica) Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;
15. (Não se aplica) Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico; (modelo disponível)
16. (Não se aplica) Cotação de preços, no mínimo (03) fornecedores;
17. (Não se aplica) Plano de trabalho; (modelo disponível)

Timbre do Convênio

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO TÉCNICO

TÍTULO (REDACÇÃO LIVRE)

SUBTÍTULO (OPCIONAL)

RESUMO (OPCIONAL)

Timbre do Convênio

1. Título:

(Repetir o título da capa).

2. APRESENTAÇÃO

Escrever o histórico do município ou da OSC (faça um texto dando ênfase às questões sociais contempladas pelas atividades desenvolvidas).

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **Proponente:** Nome do município/prefeitura, ou OSC, endereço e telefone (da pessoa responsável pelo Projeto e Plano de Trabalho)
- **Área de Atendimento:** (Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: proteção social básica, especial; média/alta complexidade...)
- **Área de abrangência:** Região geográfica atendida pela ação (bairro, gleba, município...).
- **Público alvo:** crianças, famílias, idosos, mulheres... (beneficiário atendido pelo projeto)
- **Objeto da Parceria:** Texto resumo informando a ação social a ser desenvolvida. (ex.: Melhorar condições de vida para evitar o êxodo rural... Aumentar o número de atendidos pelo CRAS...)
- **Descrição da Realidade:** O (problema/situação) que existe hoje e que necessita ser mudado (número de pessoas ou percentual a ser melhorado)

Timbre do Conveniente

- **Forma de Execução das Ações:** Detalhamento de como os bens adquiridos serão utilizados e como serão despendidas as ações propostas, relacionando-as às premissas da assistência social e demonstrando os problemas que serão solucionados com o presente projeto
- **Descrição das Metas Quantitativas:** Deve ser definido um valor a ser atingido (QUANTITATIVO) com o objeto proposto. Informar número atual de beneficiados e projeção de aumento com a execução do projeto. Ou Número a mais de crianças/ famílias/ idosos/ mulheres... (conforme público alvo informado acima) que a prefeitura atenderá com a execução do projeto..... ou; ... Percentual de melhoria a ser atingida com o projeto.....
- **Definição dos Indicadores:** (Instrumental) Como vai ser constatado o alcance das metas.. Os números deverão ser oficiais com base em informações de órgãos públicos competentes e da realidade do município.
- **Recurso Financeiro para Fomento:** Informar valor solicitado

4. OBJETIVO ESPECÍFICO/RESULTADO DO OBJETO

- Apresente os objetivos específicos da ação desenvolvida pela prefeitura/ OSC com seus beneficiários enfatizando a preocupação com as questões sociais (use o infinitivo).
- **Exemplos:**
- Propiciar convivência em grupo e o fortalecimento de vínculos;
- Garantir direitos e acesso à...;
- Prevenir situação de vulnerabilidade de...;
- Valorizar...;
- Estimular protagonismo.....;
- Propiciar mudanças de.....;

Timbre do Convênio

5- METODOLOGIA APLICADA E PRAZOS

Execução imediata do objeto após a aprovação

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação /Atividade	Período
Elaboração do Projeto /Orçamento	mês/ano
Termo/Documentação	mês/ano
Execução do Objeto	mês/ano a mês/ano (12 meses)
Prestação de Contas	mês/ano (mês seguinte ao término 12 meses)

7 - LOCAL, DATA, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DIRIGENTE.

de _____ de _____

Técnico Responsável pela Elaboração do Projeto

Nome, RG

Cargo (Diretor/Presidente)

OBS: Anexar ao projeto Termos de Referência com esboços em que a entidade estará participando, Termos de Referência, Edital, Edital de Licitação e outros que se fizerem necessários para a realização referida no projeto.

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Obs.: todas as declarações deverão ser em papel timbrado, datado e com assinatura e carimbo da Entidade.

DECLARAÇÃO

Declaro que a (ENTIDADE) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, / /
Ass. do Presidente da Entidade

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

Local, / /

Ass. do Presidente de Entidade

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que não há no quadro de dirigentes da (ENTIDADE):

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Local, / /

Ass. do Presidente de Entidade

DECLARAÇÃO

Declaro que a (ENTIDADE) não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local, / / .

Ass. do Presidente de Entidade

DECLARAÇÃO

Declaro que não serão remanejados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Local, / /

ASSINATURA

Ass. do Presidente de Entidade

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____
_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e
conselheiros
da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____ CPF _____

RG _____ Órgão _____ Expedidor _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Endereço (Rua/Av., nº, apartamento, bairro, cidade, estado, CEP):

Vice-Presidente: _____ CPF _____

RG _____ Órgão _____ Expedidor _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Endereço (Rua/Av., nº, apartamento, bairro, cidade, estado, CEP):

Outros: _____ CPF _____

RG _____ Órgão _____ Expedidor _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Endereço (Rua/Av., nº, apartamento, bairro, cidade, estado, CEP):

_____, CPF _____

Aquidauana MS, _____ de _____ de _____

Nome da Entidade
Nome do Presidente

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTADOR

_____ presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____ (nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Aquidauana MS, _____ de _____ de 20_____

Nome da Entidade

Nome do Presidente

Nome do Escritório Contábil

CNPJ

Nome do Contador responsável

CRC nº

CPF nº

Telefone nº

Obs: anexar a esta certidão comprovação de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aquidauana MS, _____ de _____ de 2020.

(nome do presidente da entidade), presidente/diretor/provedor, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (nome da entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____ (relacionar as demais parcerias para esse projeto), assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nome da Entidade
Nome do Presidente

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo
Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**

_____, presidente da _____ (entidade), portador do
RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF nº _____, nomeia como Gestor
da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado
com o Município o Sr. _____ CPF _____ Cargo

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº
13.019/2014.

Aquidauana MS, _____ de _____ de 2020

Presidente do _____

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

_____, presidente do _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Aquidauana MS, ____ de _____ de 2020

Presidente do _____



ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

PLANO DE TRABALHO
ORGANIZAÇÃO DO PROJETO OU
ATIVIDADE

ANEXO I

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADAISTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				CNPJ	
ENDEREÇO					
CIDADE	ESTADO	CEP	DD/TELEFONE	FAX	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	E-MAIL		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				CPF	
RG/ORGÃO	CARGO	EMPLO			
ENDEREÇO				CEP	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME				CNPJ	
ENDEREÇO				TELEFONE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO				CPF	
RG/ORGÃO	CARGO	EMPLO			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

ÁREA DE ATENDIMENTO	ORGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO
OBJETO DA PARCERIA	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
*Forma de Execução das ações.	
*Descrição de Metas Quantitativas:	
*Definição dos Indicadores:	
AUTENTICAÇÃO	
LOCAL:	
DATA:	
APROVAÇÃO	
LOCAL:	
DATA:	



ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDUANA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META E/OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
META	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$	
		CORRENTES		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CAPITAIS		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES (SERVIÇOS) - PESSOAS FÍSICAS, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL CONSULTORIA, OBRAS, MATERIAIS DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL (BENEFÍCIOS PATRIMONIAIS) - IMOBILIZANTE, VEÍCULOS E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO).



MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

e) Serviços de Terceiros Pessoa Física									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									
b) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									
c) Serviços de Terceiros Pessoa Física									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									
d) Material de Consumo									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica								Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
						-			
SUBTOTAL							-		

f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)								Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
						-			
SUBTOTAL							-		

g) Obras (Ampliação/Construção)								Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
						-			
SUBTOTAL							-		

TOTAL GERAL

As despesas foram realizadas em conformidade com o cronograma de acordo com os elementos de despesas mencionados no Cronograma de aplicação

AUTENTICAÇÃO
 LOCAL _____
 DATA _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

ORGÃO/ENTIDADE	GEN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
TOTAL													

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	GEN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
TOTAL													

TOTAL													

TOTAL													

AUTENTICAÇÃO

LOCAL
DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL
NÚCLEO DE CONVENIOS

TERMO DE FOMENTO Nº -----/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA, E A OCS _____

MINUTA - Anexo V

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSP/MS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS.

ASSOCIAÇÃO _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na Rua _____, Aquidauana - MS, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na Cidade de _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____/2020 Chamamento Público nº _____/2020, que integra este termo independente de transcrição, resolvem celebrar a presente parceria, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente PARCERIA tem por objetivando a disponibilização de apoio financeiro para o Projeto Barracão da Solidariedade que tem por finalidade difundir a prática da cultura física e dos esportes amadores incentivando a convivência entre famílias, a vida ao ar livre promovendo o serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando:

a) atendimento de todos os segmentos proporcionando um espaço amplo para o desenvolvimento de oficinas, reuniões e outras atividades oferecidas para os seus associados e comunidade, desde crianças à pessoas da melhor idade, de modo a incentivar a prática do esporte amador, a prática de exercícios físicos e recreação, propiciar convivência em grupo e fortalecimento de vínculo e garantir acesso às pessoas de todas as idades às atividades sociais e culturais promovidas pela entidade na prevenção de situações de vulnerabilidades sociais;

b) ações de esportes e lazer para toda a população e em torno de 500 pessoas através de ações voltadas para idosos, adolescentes, crianças e demais membros das

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades nas contas e controle da parceria.

II - DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências e parlamentares pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste termo;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso, no valor de R\$

4.1 - Os recursos serão liberados em parcelas de _____ em _____ (____) parcelas consecutivas no valor de _____ (____) total R\$ _____

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

7.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de Secretaria ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Manual Para Preenchimento dos Anexos Das Prestações de Contas

Manual desenvolvido pelo Núcleo de Convênios e Execução de Contratos, visando introduzir, esclarecer e facilitar às prestações de contas, aprimorando o preenchimento dos Anexos.

V. 02
08/11/19

Detalhamento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA.

Observar os Números referentes a cada campo do documento e preencher de acordo com a descrição

0. Numeração e Romano do Anexo, Varia de acordo com o processo do termo.
1. Nome do Órgão ou Entidade Convenente.
2. Preencher com o Número do Termo assinado entre a prefeitura e o convenente.
3. Preencher com o Número do processo para o termo.
4. Preencher com o Ano de Exercício do Termo
5. Preencher com o CNPJ do Convenente
6. Marcar caso seja Termo de Colaboração
7. Marcar caso seja Termo de Fomento
8. Marcar caso a prestação seja Parcial
- 8.1. Preencher com as datas referentes a período da determinada prestação de contas
9. Marcar caso a prestação seja Final do convênio
- 9.1. Preencher com o período do convênio de contas
10. Número referente as metas do *Plano De Trabalho*.
11. Referente ao número da etapa fase do *Plano De Trabalho*
12. Objeto (s) descrito (s) no *Plano De Trabalho*.
13. Unidade de medida referente ao item descrito no 11.
14. Quantidade Programada para aquisição do objeto no período desta prestação de contas descrito
15. Quantidade Executada do objeto no período desta prestação de contas descrito
16. Caso seja prestação de contas parcial, este campo deve conter o somatório das prestações anteriores para a quantidade PROGRAMADA para o item referente. Caso seja a primeira parcela ou prestação de conta única, deve ser preenchido com a quantidade programada para este item.
17. Segue o mesmo princípio do campo 15 porem este campo será para a quantidade EXECUTADA.
18. Preencher com o valor recebido pela convenente através do convênio ou cooperação
19. Preencher com a RECEITA proveniente do EXECUTOR através de contrapartida ou recurso próprio do convenente caso se aplique.
20. Preencher com a Receita proveniente de outras FONTES (o rendimento da aplicação financeira deve ser somado a Executor e ao Concedente respeitando a proporcionalidade referente ao termo)
21. Campo referente a somatória das receitas.
22. Preencher com o código contábil do tipo de despesa (serviços, aquisição de bens de consumo, aquisição de bens permanentes)
23. Preencher com o total de despesas quitadas com saldo do CONVENENTE.
24. Preencher com o total de despesas quitadas com saldo do EXECUTOR.
25. Preencher com o total de despesas quitadas com o saldo de OUTRAS fontes.
26. Campo referente a somatória das despesas.
27. Campo referente a saldo (diferença entre Receita CONCEDENTE (campo 17) e despesa CONCEDENTE (campo 22).)
28. Campo referente a saldo (diferença entre Receita EXECUTOR (campo 18) e despesa EXECUTOR (campo 23).)
29. Campo referente a saldo (diferença entre Receita OUTRA (campo 19) e despesa OUTRA (campo 24).)
30. Campo referente a saldo (diferença entre Receita total (campo 20) e despesa TOTAL (campo 25).)
31. Campo para preenchimento da data de preenchimento deste anexo
32. Campo para o Nome do Dirigente ou Representante legal
33. Campo para Assinatura do Dirigente ou Representante Legal

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA	ANEXO 0
--	---	----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - Nº. DO TERMO 2	03 - Nº. DO PROCESSO 3	04 - EXERCÍCIO 4
	05 - CNPJ 5		06 - UF MS

MODALIDADE: 6 **TERMO DE COLABORAÇÃO**
 7 **TERMO DE FOMENTO**

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
07.1 PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO. 8.1 ____/____/____ A ____/____/____ <input type="checkbox"/> S	07.2 FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 9.1 ____/____/____ A ____/____/____ <input type="checkbox"/> 9

08. EXECUÇÃO RECEITA E DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA			DESPESA			SALDOS
	PARCELAS ANTERIORES	PARCÉLA ATUAL	TOTAL ACUMULADO	PARCELAS ANTERIORES	PARCÉLA ATUAL	TOTAL ACUMULADO	
RECURSOS DE TERMO	10	11	12	13	14	15	16
RECURSOS DA CONTRAPARTIDA	17	18	19	20	21	22	23
RECURSOS PRÓPRIOS	24	25	26	27	28	29	30
RECURSOS DO RESULTADO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	31	32	33	34	35	36	37
OUTRAS (Tarifas Bancárias)	38	39	40	41	42	43	44
09- TOTAL	45	46	47	48	49	50	51

DATA ⁵² _____	⁵³ _____	⁵⁴ CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
--------------------------	---------------------	---

Detalhamento do DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA.

Observar os Números e preencher de acordo com a descrição.

0. Numeração e Romano do Anexo. Varia de acordo com o processo do termo.
1. Nome do Órgão ou Entidade Convenente.
2. Preencher com o Número do Termo assinado entre a prefeitura e o convenente.
3. Preencher com o Número do processo para o termo.
4. Preencher com o Ano de Exercício do Termo.
5. Preencher com o CNPJ do Convenente.
6. Marcar caso seja Termo de Colaboração
7. Marcar caso seja Termo de Fomento
8. Marcar caso a prestação seja parcial.
- 8.1. Preencher com as datas referentes a período da determinada prestação de contas
9. Marcar caso a prestação seja Final do convênio
- 9.1. Preencher com o período do convênio de contas
10. Preencher este campo com o somatório dos repasses anteriores da CONCEDENTE (ou recursos do termo). Caso seja a primeira parcela ou prestação de conta final pode ficar em branco (ou zerar o valor)
11. Preencher com o valor do repasse referente a parcela
12. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 10) e Parcela Atual (Campo 11).
13. Preencher com o Valor dos pagamentos feitos com os recursos da CONCEDENTE. Caso seja a primeira parcela ou prestação de conta final pode ficar em branco (ou zerar o valor)
14. Preencher com os gastos pagos com os recursos do convenente desta parcela.
15. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 10) e Parcela Atual (Campo 11).
16. Campo referente a diferença entre RECEITA TOTAL ACUMULADO (campo 12) e DESPESA TOTAL ACUMULADO (campo 15)
17. Preencher este campo com o somatório das parcelas anteriores da CONTRAPARTIDA. Caso seja a primeira parcela, prestação de conta final ou não se aplique pode ficar em branco ou preencha com 0 (zero).
18. Preencher com o valor da CONTRAPARTIDA referente a parcela. Caso não se aplique não preencha ou preencha com 0 (zero)
19. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 17) e Parcela Atual (Campo 18).
20. Preencher com o Valor dos pagamentos feitos com os RECURSOS DA CONTRAPARTIDA. Caso seja a primeira parcela, prestação de conta final ou não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
21. Preencher com os gastos pagos com os RECURSOS DA CONTRAPARTIDA referente a esta parcela. Caso não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
22. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 20) e Parcela Atual (Campo 21).
23. Campo referente a diferença entre RECEITA TOTAL ACUMULADO (campo 19) e DESPESA TOTAL ACUMULADO (campo 22)
24. Preencher este campo com o somatório das entradas anteriores de RECURSOS PRÓPRIOS. Caso seja a primeira parcela, prestação de conta final ou não se aplique pode ficar em branco ou preencha com 0 (zero).
25. Preencher com o valor do RECURSO PRÓPRIO aplicado a referente a parcela. Caso não se aplique não preencha ou preencha com 0 (zero)
26. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 24) e Parcela Atual (Campo 25).

27. Preencher com o Valor dos pagamentos feitos com os RECURSOS PRÓPRIOS. Caso seja a primeira parcela, prestação de contas única ou não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
28. Preencher com os gastos pagos com os RECURSOS PRÓPRIOS referente a esta parcela. Caso não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
29. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 27) e Parcela Atual (Campo 28).
30. Campo referente a diferença entre RECEITA TOTAL ACUMULADO (campo 26) e DESPESA TOTAL ACUMULADO (campo 29)
31. Preencher este campo com o somatório das entradas anteriores dos RESULTADOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA. Caso seja a primeira parcela, prestação de conta final ou não se aplique pode ficar em branco ou preencha com 0 (zero).
32. Preencher com o valor dos RESULTADOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA aplicado referente a parcela.
33. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 24) e Parcela Atual (Campo 25).
34. Preencher com o Valor dos pagamentos feitos com os RESULTADOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA. Caso seja a primeira parcela, prestação de contas única ou não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
35. Preencher com os gastos pagos com os RESULTADOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA referente a esta parcela. Caso não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
36. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 34) e Parcela Atual (Campo 35).
37. Campo referente a diferença entre RECEITA TOTAL ACUMULADO (campo 33) e DESPESA TOTAL ACUMULADO (campo 36)
38. Preencher este campo com o somatório das entradas anteriores de OUTRAS FONTES. Caso seja a primeira parcela, prestação de conta final ou não se aplique pode ficar em branco ou preencha com 0 (zero).
39. Preencher com o valor de OUTRAS FONTES aplicado a referente a parcela. Caso não se aplique não preencha ou preencha com 0 (zero)
40. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 38) e Parcela Atual (Campo 39).
41. Preencher com o Valor dos pagamentos feitos com OUTRAS FONTES. Caso seja a primeira parcela, prestação de contas única ou não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
42. Preencher com os gastos pagos com os RESULTADOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA referente a esta parcela. Caso não se aplique não preencha ou preencha com 0(zero).
43. Campo referente a resultado da soma de Parcelas Anteriores (campo 41) e Parcela Atual (Campo 42).
44. Campo referente a diferença entre RECEITA TOTAL ACUMULADO (campo 40) e DESPESA TOTAL ACUMULADO (campo 43)
45. Campo referente a soma da coluna PARCELAS ANTERIORES (campos 10, 17, 24, 31 e 38)
46. Campo referente a soma da coluna PARCELA ATUAL (campos 11, 18, 25, 32 e 39)
47. Campo Referente a soma da coluna TOTAL ACUMULADO (campos 12, 19, 26, 33 e 40). Este campo em geral será o valor total do termo.
48. Campo referente a soma da coluna PARCELAS ANTERIORES (campos 13,20, 27, 34 e 41)
49. Campo referente a soma da coluna PARCELA ATUAL (campos 14, 21, 28, 35 e 42)
50. Campo Referente a soma da coluna TOTAL ACUMULADO (campos 12, 19, 26, 33 e 40)
51. Campo Referente a soma dos SALDOS (campos 16, 23, 30, 37 e 44)
52. Campo para preenchimento da data de preenchimento deste anexo
53. Campo para o Nome do Dirigente ou Representante legal
54. Campo para Assinatura do Dirigente ou Representante Legal

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS	ANEXO 0									
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE <div style="text-align: center; font-size: 24px;">1</div>	02 - Nº. DO TERMO <div style="text-align: center; font-size: 24px;">2</div>	03 - Nº. DO PROCESSO <div style="text-align: center; font-size: 24px;">3</div>	04 - EXERCÍCIO <div style="text-align: center; font-size: 24px;">4</div>								
	05 - CNPJ <div style="text-align: center; font-size: 24px;">5</div>	06 - UF <div style="text-align: center; font-size: 24px;">MS</div>									
MODALIDADE: <table style="display: inline-table; border: 1px solid black; margin-left: 10px;"> <tr> <td style="width: 20px; text-align: center;">6</td> <td style="width: 40px; border: 1px solid black;"></td> <td>TERMO DE COLABORAÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">7</td> <td style="border: 1px solid black;"></td> <td>TERMO DE FOMENTO</td> </tr> </table>				6		TERMO DE COLABORAÇÃO	7		TERMO DE FOMENTO		
6		TERMO DE COLABORAÇÃO									
7		TERMO DE FOMENTO									
07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS											
07.1. <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px; text-align: center;">8</td> <td>PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">8.1</td> <td>____/____/____ A ____/____/____</td> </tr> </table>	8	PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO	8.1	____/____/____ A ____/____/____	07.2. <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px; text-align: center;">9</td> <td>FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">9.1</td> <td>DE ____/____/____ A ____/____/____</td> </tr> </table>			9	FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	9.1	DE ____/____/____ A ____/____/____
8	PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO										
8.1	____/____/____ A ____/____/____										
9	FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO										
9.1	DE ____/____/____ A ____/____/____										
05-RECURSO	09- Nº.	10-NOME DO FAVORECIDO	11-CNPJ/CPE	12-LICITAÇÃO	13 - DOCUMENTO			14 - PAGAMENTO		15- NATUREZA DE DESPESA	16-VALOR
					13.1-TIPO	13.2 - Nº	13.3 -DATA	14.1 - CH/IOB	14.2 - DATA	20	21
110	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
											22
17 - TOTAL											22
18 - TOTAL ACUMULADO											23
19 - AUTENTICAÇÃO											
24 DATA					25			26			
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL											

Detalhamento da RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS.

Observar os Números e preencher de acordo com a descrição

0. Numeração e Romano do Anexo. Varia de acordo com o processo do termo.
1. Nome do Órgão ou Entidade Convenente.
2. Preencher com o Número do Termo assinado entre a prefeitura e o convenente.
3. Preencher com o Número do processo para o termo.
4. Preencher com o Ano de Exercício do Termo
5. Preencher com o CNPJ do Convenente
6. Marcar caso seja Termo de Colaboração
7. Marcar caso seja Termo de Fomento
8. Marcar caso a prestação seja parcial.
- 8.1. Preencher com as datas referentes a período da determinada prestação de contas
9. Marcar caso a prestação seja Final do convênio
- 9.1. Preencher com o período do convênio de contas
10. Campo para preencher com o código referente ao recurso sendo: 1- Recurso do Convênio; 2- Recursos Próprios; 3- Aplicação Financeira
11. Campo para numeração sequencial dos pagamentos efetuados.
12. Campo para nome do favorecido.
13. Campo para o CPF ou CNPJ do favorecido
14. Campo para o tipo do processo de licitação para aquisição. Ex.: Pregão, Dispensa, Tomada de Preço etc.
15. Campo para o tipo de Documento. Ex.: Nota Fiscal, Processo de Pagamento, Boleto, Holerite entre outros.
16. Campo para o Nº do documento utilizado
17. Campo para a data de emissão do documento.
18. Campo para o número de identificação do documento de pagamento (Cheque ou Ordem Bancária)
19. Campo para a data de pagamento
20. Campo para a descrever a natureza da despesa. Ex. Consumo, Material Permanente, Folha de Pagamento etc.
21. Campo para preencher com o Valor da despesa.
22. Campo referente a soma das despesas descritas.
23. Campo referente a soma das despesas acumuladas até esta prestação.
24. Campo para preenchimento da data de preenchimento deste anexo
25. Campo para o Nome do Dirigente ou Representante Legal
26. Campo para Assinatura do Dirigente ou Representante Legal

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS	ANEXO 0
---	---	----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE 1	02 - Nº DO TERMO 2	03 - EXERCÍCIO 3
04 - CNPJ 4	05 - Nº DO PROCESSO 5	06 - UF MS

MODALIDADE: 6 TERMO DE COLABORAÇÃO
 7 TERMO DE FOMENTO

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
07.1. <input type="checkbox"/> PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO 8 8.1 / / A / / /	07.2. <input type="checkbox"/> DE FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 9 9.1 / / A / / /

08 - DOCUMENTO(NF)			09. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	10. QTDE	11. VALOR - R\$	
08.1. TIPO	08.2. Nº	08.3. DATA			11.1. UNITÁRIO	11.2. TOTAL
10	11	12	13	14	15	16

17 DATA	18	19 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
-------------------	-----------	---

Detalhamento da RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUIDOS

Observar os Números e preencher de acordo com a descrição

0. Numeração e Romano do Anexo. Varia de acordo com o processo do termo.
1. Nome do Órgão ou Entidade Convenente.
2. Preencher com o Número do Termo assinado entre a prefeitura e o convenente.
3. Preencher com o Número do processo para o termo.
4. Preencher com o Ano de Exercício do Termo.
5. Preencher com o CNPJ do Convenente.
6. Marcar caso seja Termo de Colaboração.
7. Marcar caso seja Termo de Fomento.
8. Marcar caso a prestação seja parcial.
- 8.1. Preencher com as datas referentes a período da determinada prestação de contas.
9. Marcar caso a prestação seja Final do convênio.
- 9.1. Preencher com o período do convênio de contas.
10. Campo Destinado ao tipo de documento comprovatório da despesa. Em geral NF.
11. Preencher com o Número do Documento Comprovatório da despesa.
12. Preencher com a Data de emissão do documento.
13. Campo para Especificação do bem. Observação caso a NF tenha mais de um bem eles devem ser lançados separados. Todos os itens da NF devem estar listados.
14. Preencher com a Quantidade referente ao bem adquirido.
15. Preencher com o valor unitário do bem.
16. Campo referente ao Produto de Valor Unitário (campo 15) por Quantidade (campo 14)
17. Campo para preenchimento da data de preenchimento deste anexo
18. Campo para o Nome do Dirigente ou Representante legal
19. Campo para Assinatura do Dirigente ou Representante Legal

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	ANEXO 0
---	---	----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE 1	02 - Nº DO TERMO 2	03 - EXERCÍCIO 3
04 - CNPJ 4	05 - Nº DO PROCESSO 5	06 - UF MS

MODALIDADE: 6 **TERMO DE COLABORAÇÃO**
 7 **TERMO DE FOMENTO**

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO 8 8.1 ____/____/____ A ____/____/____	07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 9 DE 9.1 ____/____/____ A ____/____/____
--	---

08. Agente Financeiro 10	09. Agência 11	10. Conta Bancária 12
-----------------------------	-------------------	--------------------------

11. ITEM	12. HISTÓRICO	13. VALOR
01	SALDO BANCÁRIO EM 13 (conforme extrato anexo)	13.1
02	(-) OB's, cheques e ou lançamentos a DÉBITO	14
03	(+) DEPÓSITOS e ou lançamentos a CRÉDITOS	15
04	(+/-) Outros Tarifa Bancária	16
05	SALDO FINAL	17

14. DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO

15. DOCUMENTO	16. Nº	17. DATA	18. FAVORECIDO	19. VALOR
18	19	20	21	22

Observações:

1. O valor resultante da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do campo 16 do "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA".
2. Os lançamentos dos itens 03 e 04 do campo 11 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.

20. AUTENTICAÇÃO

23	24	25
DATA		CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Detalhamento da CONCILIAÇÃO BANCARIA

Observar os Números e preencher de acordo com a descrição

0. Numeração e Romano do Anexo. Varia de acordo com o processo do termo.
1. Nome do Órgão ou Entidade Conveniente.
2. Preencher com o Número do Termo assinado entre a prefeitura e o conveniente.
3. Preencher com o Número do processo para o termo.
4. Preencher com o Ano de Exercício do Termo.
5. Preencher com o CNPJ do Conveniente.
6. Marcar caso seja Termo de Colaboração.
7. Marcar caso seja Termo de Fomento.
8. Marcar caso a prestação seja parcial.
- 8.1. Preencher com as datas referentes a período da determinada prestação de contas.
9. Marcar caso a prestação seja Final do convênio.
- 9.1. Preencher com o período do convênio de contas.
10. Preencher com o nome da instituição financeira
11. Preencher com o número da Agência
12. Preencher com o número da Conta Bancária
13. Preencher com a data do extrato bancário final da prestação de contas
- 13.1. Preencher com o saldo do Extrato bancário final da prestação de contas.
14. Não deve ser preenchido, pois em geral não é permitido efetuar pagamentos após o termino da vigência do termo e caso não seja prestação final, os débitos são lançados na próxima prestação de contas.
15. Segue o raciocínio do campo 14. Não haverá crédito após o fim do termo e caso não seja a última prestação de conta os valores futuros entram na próxima prestação de contas
16. Seguindo o mesmo raciocínio dos campos anteriores este campo também fica em branco.
17. Campo referente ao Saldo Final da Conta, juntamente com a Aplicação Financeira
18. Caso necessário preencher com o Tipo de documento emitido porem não compensado no período Exemplo cheque emitido porem não foi compensado gerando assim inconsistência no extrato.
19. Caso ocorra preencher com número do documento lançado no campo 18.
20. Caso ocorra preencher com a data de emissão do documento lançado no campo 18. Caso Contrário Não preencher.
21. Caso necessário preencher com o nome do beneficiado.
22. Caso necessário preencher com o valor do documento lançado no campo 18.
23. Campo para preenchimento da data de preenchimento deste anexo
24. Campo para o Nome do Dirigente ou Representante legal
25. Campo para Assinatura do Dirigente ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ: 15.554.546/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:43 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **487E.20D7.8AF4.E2DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.554.546/0001-61

Razão Social: DISSIDENTE ESPORTE CLUB

Endereço: RUA ANTONIO JOAO 1118 / ALTO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802485354325070

Informação obtida em 19/05/2020 09:03:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação /**NADA CONSTA** contra **DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - CNPJ: 15.554.546/0001-61**.

Emissão: 19/05/2020 08:06:50 (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: **640108** e o código de autenticação: **7a46355619a18b00**

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2020



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **128468/2020**

CNPJ: **15.554.546/0001-61**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:53:02 horas do dia 19/05/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS

FINALIDADE: Projetos de Lei nºs 16, 17, 18, 19 20 e 21 de 2020 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com as entidades que menciona e dá outras providências.

O Termo de Fomento está regulamentado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizado pela LEI ORDINÁRIA N.º 2.642/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e previsto na LEI ORDINÁRIA N.º 2.660/2019 – Lei do Orçamento Programa para 2020 e pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 apresentamos o seguinte:

IMPACTO FINANCEIRO:

Os recursos financeiros estão garantidos com o valor da Devolução do Duodécimo do Exercício de 2019, realizados pela Câmara Municipal que foram depositados na conta específica na Caixa Econômica Federal nº 71.015-9 – com saldo aproximadamente de R\$ 185.349,28.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIO

A verba orçamentária está prevista no Orçamento Programa nas seguintes dotações:

- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Entidade Beneficiada	Valor	Dotação Prevista	VALOR
. Associação Adote 1 Atleta	15.000,00	08.244.0218.2.062	52.160,52
. Dissidente Esporte Clube – DEC	16.338,00	– Apoio as Entidades sem Fins Lucrativos.	
. Sociedade Esportiva Guanandy	7.000,00	Elemento: 335043 – Subvenções Sociais	
. Assoc. Cristã Resg. Social	2.000,00		
. Assoc. Bom Samaritano	4.000,00		
TOTAL	44.338,00		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças

• Secretaria Municipal de Educação

Entidade Beneficiada	Valor	Dotação Prevista	VALOR
. PESTALOZZI	12.000,00	12.367.0203.2.031 - Mant. Oper. Atend. Educ. Espec. AEE	150.000,00
TOTAL	12.000,00	Elemento: 335043 - Subvenções Sociais	

São as nossas considerações.


ALAIR SOUZA DA PENHA

Contador Geral do Município

CRC-MS 011952/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO PARA O DEVIDO REGISTRO, SENDO PROCESSADO SOB Nº 278/2020, E REMETO AO SENHOR PRESIDENTE PARA AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DO PROCESSO.

Roberto Mesquita
Dir. de Apoio Legislativo

AO PLENÁRIO PARA LEITURA NA SESSÃO DO DIA 20/05/2020, E APÓS AO DIRETOR DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA E PLENÁRIO PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.
EM, ____/____/____

Presidente da Câmara

RECEBI O PRESENTE PROCESSO E FAÇO REMESSA AO DIRETOR DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA E PLENÁRIO PARA AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMITIREM SEUS PARECERES NO PRAZO LEGAL.
EM, ____/____/____

Procurador Jurídico

RECIBO O PRESENTE PROCESSO E FAÇO REMESSA AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMITIREM SEUS PARECERES NO PRAZO LEGAL.
EM, ____/____/____

Alcides
Dir. de Coordenação Legislativa e Plenário

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E EFICÁCIA LEGISLATIVA:
RECEBEMOS O PRESENTE
PROCESSO EM, ____/____/____

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECEBEMOS O PRESENTE
PROCESSO EM, 21/05/20

Certidão de Recebimento de Correspondências via e-mail:

Recebi a Cópia do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2020

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ver. Mauro do Atlântico - m.luizbatista@hotmail.com

Ver. Lenilda Maria Damasceno - lenildadamasceno@gmail.com

Ver. Nilson Pontim - vereadornilsonpontim@gmail.com

Ver. Anderson Meireles - vereadormeireles@gmail.com

Ver. Edinho Grance - vereadoredinhogrance.gab@gmail.com

Ver. Gabriel Silvério - gabrielsilverio1@hotmail.com

Ver. Moacir Pereira - vereadormoacirpereira@hotmail.com

Ver. Marcelo Garcia - vereadormarceloquidauana@gmail.com

Ver. Cláudio Alviço - gabineteclaudioalvico@gmail.com

Ver. Valter Neves - rosabvasconcelos@hotmail.com

Ver. Youssef Saliba - ysaliba_1yahoo.com.br

Ver. Aguilaldo da Saúde - adailzasanabria2015@outlook.com

Ver. Sebastião Rodrigues - ninasuzi@gmail.com / rejaneavalhaes1@gmail.com

Aquidauana, 21 de maio de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
convenios@aquidauana.ms.gov.br

Ofício nº 075/NC/GEPLAN

Aquidauana MS, 25 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
Mauro Batista
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Documentos para fazer juntada ao Projeto de Lei n 017/2020

Prezado Senhor,

Conforme solicitação interlocutória encaminhamos documentação para anexação ao Projeto de Lei n 017/2020.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente

Ernandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 25.../05.../2020
REGISTRADO SOB Nº 131/2020
HORÁRIO: 11:20h
FUNCIONÁRIO: [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n - Vila Trindade - CEP: 79200-000 - Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO TÉCNICO

**TÍTULO: BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS

Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

1. Título:

Barracão da Solidariedade do Dissidente Esporte Clube – DEC

2. APRESENTAÇÃO

O Dissidente Esporte Clube – DEC foi fundado em AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de setembro de 1985 sendo representado pela sigla “DEC”, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, estes em número a critério da diretoria é uma sociedade de caráter recreativo, beneficente, desportivo, cultural, alheio à agremiação político-partidárias e religiosa, sem fins lucrativos. Seu Símbolo é a ARARA AZUL e têm como finalidade atender às necessidades e expectativas dos associados quanto às atividades esportivas, culturais, sociais e de serviços, zelando pela convivência familiar, principalmente, dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais e sendo o local em que os associados tenham seus anseios atendidos, respeitando o interesse da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Proponente: Dissidente Esporte Clube – DEC, inscrito no CNPJ 15.554.546/0001-61, com sede à rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS.

Área de Atendimento: O Dissidente Esporte Clube tem o objetivo de difundir a prática da cultura física e dos esportes amadores incentivando a convivência entre família de seus associados e a vida ao ar livre promovendo o serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Área de abrangência: O Clube possui mais de 180 sócios ativos atendendo os municípios de Aquidauana e Anastácio, principalmente moradores dos Bairros Nova Aquidauana e Bairro Alto e das vilas Trindade, Bancária e Paraíso do município de Aquidauana - MS.

Público alvo: Pessoas com mais de 40 anos para a prática do esporte amador (futebol), pessoas da “Melhor idade” através com academia de ginástica apropriada, crianças com o parque infantil e adolescentes e jovens para a prática esportiva livre nas sextas-feiras.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

- **Objeto da Parceria:** O público alvo atendido são pessoas com mais de 40 anos para a prática do esporte amador (futebol), pessoas da “Melhor idade” através com academia de ginástica apropriada e crianças com o parque infantil, promovendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- **Descrição da Realidade:** A sede do Dissidente Esporte Clube está localizada na Vila Trindade do município Aquidauana, região próxima ao Bairro Nova Aquidauana e outros bairros da periferia do município, onde a pobreza é predominante sendo necessário o desenvolvimento de ações socioassistenciais para o benefício da população em geral.
- **Forma de Execução das Ações:** Será construído o Galpão da Solidariedade na sede do DEC, medindo 16m X 32m, com tamanho total de 512m², em estrutura pré-moldada em concreto, para execução de todas as ações voltadas ao benefício das pessoas atendidas pelo clube, nas áreas sociais e desportivas.
- **Descrição das Metas Quantitativas:** O clube hoje possui mais de 180 sócios e atende em torno de 500 pessoas em suas ações socioassistenciais, atendendo idosos, adolescentes, crianças e demais membros das comunidades vizinhas e periferia, incentivando o desporto amador, a prática de atividades físicas e recreação infantil, atendendo crianças, famílias e idosos, atingindo elevado número da população onde encontra-se instalado o DEC.
- **Definição dos Indicadores:** O projeto Barracão Solidário do Dissidente Esporte Club ampliará o atendimento de todos os segmentos atendidos pelo clube, proporcionando um espaço amplo para realização de oficinas, minicursos e várias outras atividades desenvolvidas para os sócios e comunidade, atendendo desde crianças até pessoas da melhor idade.
- **Recurso Financeiro para Fomento:** R\$ 16.338,00 (Dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n -- Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

4. OBJETIVO ESPECÍFICO/RESULTADO DO OBJETO

- Incentivar a prática do desporto amador;
- Incentivar a prática de exercícios físicos e recreação;
- Propiciar convivência em grupo e o fortalecimento de vínculos;
- Garantir acesso às pessoas de baixa renda as atividades sociais e culturais promovidas pelo clube, prevenindo situações de vulnerabilidade social;

5- METODOLOGIA APLICADA/RECURSOS

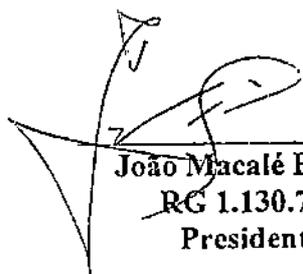
Execução imediata do objeto após a liberação do recurso.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação /Atividade	Período
Elaboração do Projeto /Orçamento	Janeiro/2020
Termo/Documentação	Janeiro/2020
Execução do Objeto	Março/2020 à Dezembro/2020
Prestação de Contas	Janeiro/2021

7 – LOCAL, DATA, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DIRIGENTE.

Aquidauana, 24 de fevereiro de 2020.


João Macalé Batista
RG 1.130.766
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS

Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

Ofício Nº 04/2020

Aquidauana MS, 24 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor.
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito do Município de Aquidauana

Assunto: Solicitação de Recursos para o desenvolvimento do Projeto na área de esportiva

Considerando o que determina a Lei 13.019/2014 estamos apresentando proposta de projeto para oferta de Serviços na área esportiva e manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o Projeto Galpão Solidário do Dissidente Esporte Clube, para ser desenvolvido no Município de Aquidauana MS.

A Entidade Dissidente Esporte Clube – DEC, cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados de habilitação para análise e, pois, é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,



João Macalé Batista
Presidente do DEC

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PLANO DE TRABALHO	ANEXO I
	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			CNPJ	
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC			15.854.546/0001-61	
ENDEREÇO				
RUA 4, S/N - VILA TRINDADE				
CIDADE	ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE	FAX
AQUIDAUANA	MS	79.200-000	(67) 9 9935-5410	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	EMAIL	
			contato@decdisidente.com.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF	
JOÃO MACALÉ BATISTA			143.277.751-34	
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL		
1.130.766	PRESIDENTE	joaomacale24@hotmail.com		
ENDEREÇO				CEP
RUA ESTEVÃO ALVES CORRÊA, N° 1663, BAIRRO ALTO, AQUIDAUANA-MS				79.210-000

2 - OUTROS PARTICIPEIS				
NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			DDD/TELEFONE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			CPF	
JOSÉ CARLOS CABRAL DE ARRUDA			273.356.231-20	
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL		
172.189 SSP/MS	TESOUREIRO	baleianastacio@hotmail.com		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE					
ÁREA DE ATENDIMENTO	ORGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR				
A ÁREA DE ATENDIMENTO DO PROJETO SERÁ NA ÁREA ESPORTIVA COM OBJETIVO DE DIFUNDIR A PRÁTICA DA CULTURA FÍSICA E DOS ESPORTES AMADORES INCENTIVANDO A CONVIVÊNCIA ENTRE FAMÍLIA DE SEUS ASSOCIADOS E A VIDA AO AR LIVRE PROMOVEDO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MUNICÍPIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO PARA OS MORADORES DOS BAIRROS NOVA AQUIDAUANA E BAIRRO ALTO E DAS VILAS TRINDADE, BANCÁRIA E PARAÍSO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.					
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO				
BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC	<table border="1"> <tr> <td>INÍCIO</td> <td>FIM</td> </tr> <tr> <td>02/01/2020</td> <td>31/12/2020</td> </tr> </table>	INÍCIO	FIM	02/01/2020	31/12/2020
INÍCIO	FIM				
02/01/2020	31/12/2020				

OBJETO DA PARCERIA
 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO MEDINDO 512M², EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, PARA ATIVIDADE DIVERSAS REALIZADAS PELAS INÚMERAS PESSOAS FREQUENTANTES DO CLUBE PARA A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR (FUTEBOL), PESSOAS DA "MELHOR IDADE" QUE UTILIZAM A ACADEMIA DE GINÁSTICA APROPRIADA E CRIANÇAS QUE UTILIZAM O PARQUE INFANTIL, PROMOVEDO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE
 SERÁ CONSTRUÍDO O GALPÃO DA SOLIDARIEDADE NA SEDE DO DEC, MEDINDO 16M X 32M, COM TAMANHO TOTAL DE 512M², EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇÕES VOLTADAS AO BENEFÍCIO DAS PESSOAS ATENDIDAS PELO CLUBE, NAS ÁREAS SOCIAIS E DESPORTIVAS

O CLUBE HOJE POSSUI MAIS DE 180 SÓCIOS E ATENDE EM TORNO DE 500 PESSOAS EM SUAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, ATENDENDO IDOSOS, ADOLESCENTES, CRIANÇAS E DEMAIS MEMBROS DAS COMUNIDADES VIZINHAS E PERIFERIA, INCENTIVANDO O DESPORTO AMADOR, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO CRIANÇAS, FAMÍLIAS E IDOSOS, ATINGINDO ELEVADO NÚMERO DA POPULAÇÃO ONDE ENCONTRA-SE INSTALO O DEC.

O PROJETO BARRACÃO SOLIDÁRIO DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE AMPLIARÁ O ATENDIMENTO DE TODOS OS SEGMENTOS ATENDIDOS PELO CLUBE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO AMPLO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E VÁRIAS OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA OS SÓCIOS E COMUNIDADE, ATENDENDO DESDE CRIANÇAS ATÉ PESSOAS DA MELHOR IDADE.

AUTENTICAÇÃO	
LOCAL: AQUIDAUANA DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2020	
APROVAÇÃO	
LOCAL: DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE AQUIDUANA</p>	<p>PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p>	<p>ANEXO II</p>
--	---	-----------------

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

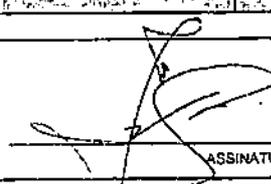
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Cobertura de barracão	Unid.	1	02/03/2020	02/04/2020

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
META	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	Cobertura de barracão de 512m ²	16.338,00	16.338,00
		C O R R E N T E	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 16.338,00	R\$ 16.338,00
		C A P I T A L	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 16.338,00	R\$ 16.338,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: AQUIDUANA/MS

DATA: 24/02/2020



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDUANA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO III

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1	Cobertura de barracão de 512m ²	1	Unid.	16.338,00	16.338,00	16.338,00		
SUBTOTAL						16.338,00	16.338,00		
b) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
SUBTOTAL						-	-		
c) Material Permanente									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
SUBTOTAL						-	-		
d) Material de Consumo									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
SUBTOTAL						-	-		

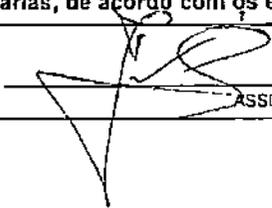
e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica								Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
						-			
SUBTOTAL							-	-	
f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)								Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
						-			
SUBTOTAL							-	-	
g) Obras (Ampliação/Construção)								Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-			
						-			
SUBTOTAL							-	-	
TOTAL GERAL									

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: AQUIDAUANA-MS

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2020



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE AQUIDUANA

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1	2020	-	-	16.338,00										16.338,00
TOTAL															16.338,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
															-
TOTAL															-

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1	2020	-	-	16.338,00										16.338,00
TOTAL															16.338,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
															-
TOTAL															-

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: AQUIDUANA

DATA: 27 DE JANEIRO 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



DEC
Aquidauana

OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DO BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
LOCAL: RUA NÚMERO 04 - VILA TRINDADE
CIDADE: AQUIDAUANA
DATA: 20/02/2020

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 85,06%
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 48,04%
BDI: 28,81%
FONTE: SINAPI/MS
DATA BASE: dez-19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	1,50	471,72	707,58	4,33%
						707,58	4,33%
2.0		COBERTURA DO BARRACÃO					
2.01	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m ²	288,65	54,15	15.630,42	95,67%
						15.630,42	95,67%
						16.338,00	100,00%

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ: 15.554.546/0001-61

CÁRLOS ALBERTO MARTINS DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5069783698-D/SP
VISTO 31139/MS

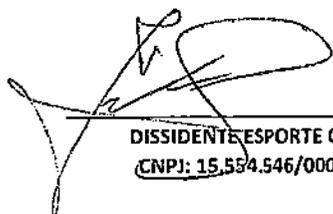


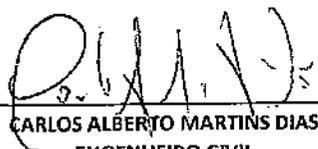
D.E.C.
AQUIDAUANA

OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DO BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
LOCAL: RUA NÚMERO 04 - VILA TRINDADE
CIDADE: AQUIDAUANA
DATA: 20/02/2020

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 85,06%
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 48,04%
BDI: 28,81%
FONTE: SINAPI/MS
DATA BASE: dez-19

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ORÇADOS	% PERC.	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	707,58	4,33%	707,58			707,58
				100%			
2.0	COBERTURA DO BARRACÃO	15.630,42	95,67%	4689,13	5470,64	5470,64	15.630,42
				30%	35%	35%	
	TOTAL PARCIAL	16.338,00	100%	5.396,72	5.470,64	5.470,64	16.338,00
	TOTAL ACUMULADO			5.396,72	10.867,36	16.338,00	


DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ: 15.554.546/0001-61


CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5069783698-D/SP
VISTO 31139/MS

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACORDÃO 2.622/2013

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de edifícios

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:*

SIM

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trem e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:

LUCRO PRESUMIDO

Imposto	Aliquota	Base de cálculo
PIS	0,65%	RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)
COFINS	3,00%	

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

5,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*

100,00%

ISS LÍQUIDO

5,00%

TOTAL IMPOSTOS

8,650%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Impostos				8,650%

$$BDI\% = \left[\frac{(1 + AC\% + R\% + S\% + G\%) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%)}{(1 - I\%)} \right] - 1$$

BDI CALCULADO

22,47%

LIMITES DO BDI

1º QUARTIL
20,34%

MÉDIO
22,12%

3º QUARTIL
25,00%

CORREÇÃO DA DESONERAÇÃO

BDI CALCULADO C/ DESONERAÇÃO (USO DE E.S. DESONERADOS):

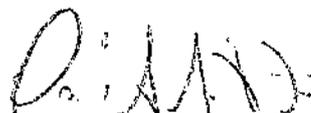
28,81%

INSS SOBRE A RECEITA BRUTA:

4,50%

TOTAL IMPOSTOS

13,150%


Carlos Alberto Martins Dias
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 5069783698 - SP
 Visto: 31139 - MS



DEC
Aquidauana

OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DO BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

LOCAL: RUA NÚMERO 04 - VILA TRINDADE

CIDADE: AQUIDAUANA

DATA: 20/02/2020

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 85,06%

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 48,04%

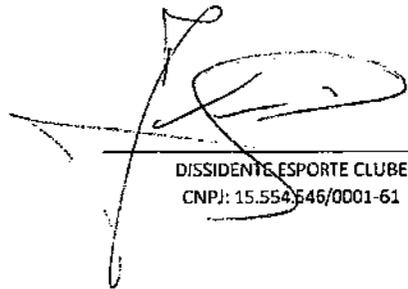
BDI: 28,81%

FONTE: SINAPI/MS

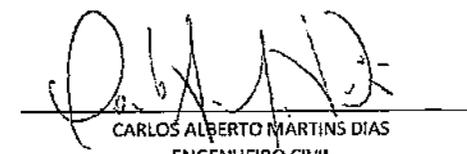
DATA BASE: dez-19

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	1,50	1,50 * 1,0 = 1,50 m ²
2.0		COBERTURA DO BARRACÃO			
2.01	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m ²	288,65	16,0 m * 18,04 m = 288,65m ²



DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ: 15.554.546/0001-61



CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5069783698-D/SP
VISTO 31139/MS

**OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DO BARRACÃO DA SOLIDARIEDADE
DO DISSIDENTE ESPORTE CLUBE**

LOCAL: RUA NÚMERO 04, S/Nº - VILA TRINDADE

CIDADE: AQUIDAUANA

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na Conclusão da Cobertura do Barracão da Solidariedade do Dissidente Esporte Clube, localizado na cidade de Aquidauana.

As quantidades levantadas no "Quantitativo" são orientativas, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção, concorda que não teve dúvida alguma quanto à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Estado de Mato Grosso do Sul
Dissidente Esporte Clube
Fundado em 30 de setembro de 1985

Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3 – PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada uma placa de obra em local de boa visibilidade, pintada e fixada em estrutura de madeira, com área de 1,50 m², conforme modelo que será fornecido pelo Dissidente Esporte Clube.

4 – COBERTURA DO BARRACÃO

As telhas a serem fornecidas e instaladas são as trapezoidais em aço galvanizado, tipo zinalume, padrão 40 mm, com espessura 0,5mm e com largura útil de 980 mm para recobrimento simples.

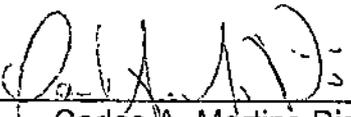
Deverão ser considerados todos os acessórios para a instalação do telhado, tais como: parafusos de fixação com vedações de neoprene, rufos, pingadeiras com todas as peças de fixação, conjuntos de vedação, acabamentos e arremates, conforme catálogo técnico do fabricante, de modo a evitar possíveis infiltrações de águas pluviais.

A cobertura será executada com telhas em chapas, fixadas em estrutura de concreto pré-moldado, com parafuso auto-atarrachante, conforme recomendações técnicas do fabricante. A contratada deverá se certificar quanto às quantidades após montagem para confirmar os pedidos de telhas e seus acessórios.

5 – ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa e todas as sobras e restos de materiais deverão ser retirados. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza, ou seja, tudo que se refere à obra.

Aquidauana, 20 de fevereiro de 2020.



Carlos A. Martins Dias
Engenheiro Civil
Crea 5069783698-D/SP
Visto 31139/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

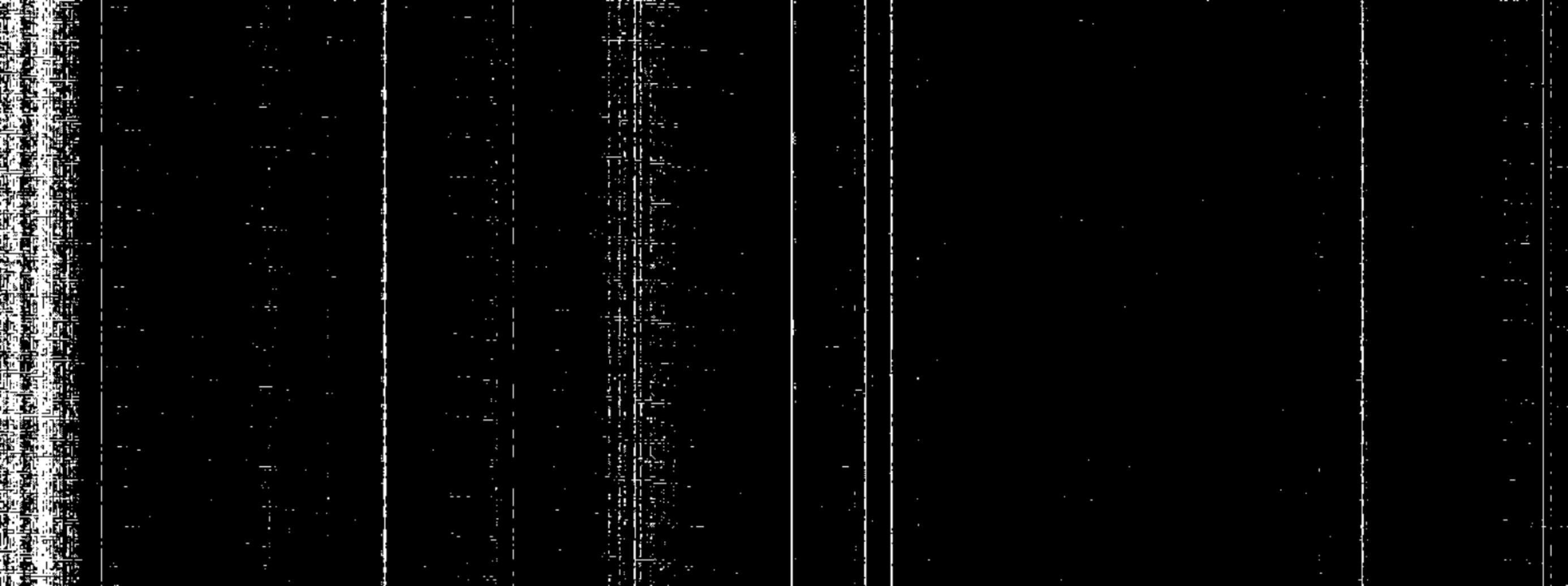
PROJETO BÁSICO

*Conclusão da Cobertura do
Barracão da solidariedade
do Dissidente Esporte Clube*

Rua Número 04, s/nº, Vila Trindade
Aquidauna-MS
CEP 79200-000

1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

Sede: Rua 4, sn – Vila Trindade – CEP 79200-000 Aquidauana MS

Site: WWW.decdissidente.com.br e-mail: contato@decdissidente.com.br

DECLARAÇÃO - (ART. 34, VI Lei 13.019/2014)

Eu **João Macalé Batista, presidente do DEC**, brasileiro, portador do RG nº 001130766 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 143.277.751-34, Declaro para os devidos fins e efeitos legais que a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade supracitada no cabeçalho deste documento, cujo período de atuação é de 08/01/2020 a 08/01/2022, são os que seguem:

Nome: João Macalé Batista; Cargo: Presidente;

Endereço: Rua Estevão Alves Correa; Número: 1663; Bairro: Alto; CEP: 79200.000; Cidade: Aquidauana; Estado: MS; RG: 001130766; Órgão Expedidor: SSP/MS; CPF:143.277.751-34; e-mail: joamacale24@hotmail.com ; Telefone: 67 9 9935 5410.

Nome: Alexandre Rodrigues Brites; Cargo: Vice-Presidente;

Endereço: Rua Travessa Ragalzi; Número: 2181; Bairro: Centro ; CEP: 79210.000; Cidade: Anastácio; Estado: MS;
RG: 728173 ; Órgão Expedidor: SSP\MS; CPF: 827.183.501-72 Tel 67 99956 4547

Nome: Eduardo Aparecido Botelho da Silva; Cargo: 1º Secretário;

Endereço: Bichara Salamenes ; Número: 744; Bairro: Centro ; CEP:79200.000; Cidade: Aquidauana ; Estado:MS;
RG: 1248838 ; Órgão Expedidor: SSP\MS; CPF: 273.338.681-68. Tel: 67 99986 0091.

Francisco Tavares da Camara; Cargo: 2ºSecretário;

Endereço: Edmundo Alves correia; Numero: 71; Bairro: Vila Trindade; CEP 79200.000;
Cidade: Aquidauana;
Estado: MS;
RG: 094470; Órgão Expedidor: SSP\MS; CPF 273.328.101-15. Tel: 67 99994 0946.

ESTATUTO
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
DEC
CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINALIDADES

Artigo 1º - O DISSIDENTE ESPORTE CLUBE - DEC. FUNDADO em AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 30 de Setembro de 1985, tem duração ilimitada. Está representada neste Diploma pela sigla "DEC", com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, estes em número a critério da diretoria, com sede e foro nesta cidade de AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul. É uma Sociedade de caráter recreativo, beneficente, desportivo, cultural, alheio à agremiação política-partidária e religiosa, sem fins lucrativos.

Seu Símbolo é a ARARA AZUL.

Artigo 2º - A Associação terá como finalidade a de promover a prática desportiva social e cultural de seus associados.

Artigo 3º - O DEC poderá patrocinar ou tomar parte em competições esportivas entre seus congêneres.

Artigo 4º - A duração da Associação é de prazo indeterminado, com início após o registro nos Órgãos competentes.

CAPÍTULO II

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Artigo 5º - As cores da Associação são: Azul, Vermelho, Branco, Preto e Verde.

Artigo 6º - O pavilhão terá as cores: Azul, Vermelho, Branco, Preto e Verde, medindo 1m x 80cm.

Artigo 7º - Os uniformes dos atletas obedecerão às cores: Azul, Vermelho, Branco, Preto e Verde.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 8º - São Órgão de Direção e Administração do DEC:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria Executiva.

Artigo 9º - Não receberão qualquer remuneração, os membros da Diretoria ou Administração do Clube.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 10º - A Assembléia Geral é o Órgão Máximo e final, deliberativo e consultivo do Clube, funcionando, ainda, como instância superior de recurso;

Artigo 11º - As Assembléias Gerais serão constituídas pela reunião dos Sócios Elegíveis, quites com suas mensalidades, sendo soberana a suas decisões, podendo ser convocada ordinária ou extraordinariamente;

Artigo 12º - A Assembléia Ordinária serão convocada na segunda quinzena do mês de janeiro de dois em dois anos, para eleição e posse do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Artigo 13º - Dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral, o Presidente da Associação.

Artigo 14º - Na falta do Presidente da Associação, assumirá os trabalhos, o Vice-Presidente, e, na falta deste será eleito pelos demais membros, um dos membros da Assembléia.

Artigo 15º - Convocar-se-á extraordinariamente a Assembléia Geral para:

- a. Modificar e/ou emendar o Estatuto do Clube;

Assessoria Jurídica
SOP nº _____

- i. Decidir sobre as admissões de associados;
- g. Zelar pelo nome da Associação, procurando manter o conceito da mesma junto à comunidade;
- h. Reunir mensalmente para discutir os assuntos da Associação. As decisões da Diretoria serão preferidas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade para efeito de desempate, e constarão Ata, aberta com a assinatura dos presentes e fechada, depois de lida e aprovada, pelo Presidente.
- i. Organizar um Regimento Interno para desenvolver as atividades gerais do Clube.
- j. Recorrer a Assembléia Geral dos "VETOS" opostos em resoluções suas, pelo Conselho Fiscal.
- k. Organizar os Balancetes Mensais, submetendo-o a apreciação do Conselho Fiscal.
- l. Fiscalizar as atividades dos Departamentos Especializados, estimulando seus Diretores ao exato e fiel desempenho das suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 29º - Aos membros da Diretoria Executiva, compete:

1) Presidente

- a. Representar o Clube em todos os seus Atos, quer ativos ou passivos, judicial, extrajudicialmente, em juízo e fora dele;
- b. Presidir todas as reuniões da Diretoria Executiva, quer ordinária ou extraordinária;
- c. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO, soluções da Assembléia Geral.
- d. Representar o DEC ativa ou passivamente nas relações com terceiros, extrajudicialmente e em juízo, delegando poderes a quem de direitos.
- e. Autorizar as despesas necessárias com a apreciação do Conselho Fiscal;
- f. Firmar contrato e convenções de todas as naturezas após ouvir a Diretoria;
- g. Visar todos os documentos da Diretoria Executiva, bem como rubricar os livros da mesma;
- h. Delegar poderes ao Secretário e/ou Tesoureiro para assinar documentos na ausência do Presidente e Vice-Presidente;
- i. Despachar todas as correspondências recebidas e expedidas;
- j. Conceder licença até 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) aos membros da Diretoria;
- k. Fazer constar em Ata todos os Atos da Diretoria;
- l. Conceder inscrição de seus atletas e cancelamento em reunião da Diretoria;
- m. Resolver casos de urgência do Clube, desde que não influa em atos lesivos ao Clube, submetendo a sua resolução à apreciação dos diretores, em sua primeira reunião;
- n. Assinar com o Tesoureiro, Cheques para levantamento de fundos;
- o. Rubricar todos os livros ou autorizar o Secretário assinando somente o termo de abertura;
- p. Recorrer a Assembléia Geral, quando julgar conveniente as suas próprias resoluções por motivo da não aceitação pela Diretoria, dos atos que praticaram;
- q. Propor a criação de novos cargos;

2) Vice-Presidente

- a. Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos, cabendo-lhe no caso, as mesmas atribuições conferidas àquele;
- b. Colaborar com o Presidente em todos os trabalhos e deveres da Diretoria Executiva, desincumbindo-se das missões que lhe forem outorgadas;
- c. Cumprir e fazer cumprir as deliberações e dispositivos estatutários referentes aos Departamentos;
- d. Usar palavra em nome do DEC quando oportuno, devidamente autorizado pelo Presidente do Clube.

3) Secretário

- a. Executar todos os serviços da secretaria, cumprindo observar fielmente todas as atribuições que receber da Diretoria;

- b. Reunir e expedir as correspondências submetendo-as à assinatura do Presidente e assinar se tiver à autorização;
- c. Lavrar e subscrever as Atas das Reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- d. Organizar o arquivo do Clube, mantendo em ordem e em dia;
- e. Assumir, temporariamente, a Presidência nas faltas e impedimentos do Presidente e Vice-Presidente.
- f. Confeccionar as Chapas para as Eleições Gerais do Clube, constando na Ata.
- g. Notificar os membros da Diretoria Executiva a data, hora e local das reuniões;
- h. Registrar as matrículas dos associados em livros competentes;
- i. Proceder à leitura das Atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- j. Expedir e assinar as carteirinhas sociais;
- k. Desempenhar quaisquer funções e missões designadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- l. Ter sob sua responsabilidade, um livro destinado a registro de todas as Associações a que se refere a endreço de todas as Associações e Clubes da cidade;



4) Tesoureiro

- a. Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores e recursos pecuniários pertencentes ao DEC;
- b. Receber em nome do Clube as verbas destinadas ou contas de que seja credor, doações, contribuições e legados em geral;
- c. Depositar em Estabelecimento Bancário autorizado, a arrecadação do Clube, sendo-lhe permitido ter em mãos valor necessário para despesas
- d. Organizar e assinar Cheques para pagamento e retirada de dinheiro do Clube, com a assinatura do Presidente da Diretoria Executiva;
- e. Submeter os balancetes mensais com a aprovação do Presidente do Clube;
- f. Arrecadar toda a receita do Clube;
- g. Manter em ordem e em dia, a escrituração sob sua guarda, o dinheiro e documentos do Clube;
- h. Pagar as despesas efetuadas pelo Clube, exigindo Nota Fiscal ou Recibo que tenha o nome da Firma ou RG, ou CPF ou número do Telefone de vendedor autônomo.
- i. Organizar mensalmente o Balancete da Receita e Despesas do mês;
- j. Comunicar a Diretoria o atraso de mensalidades e tributos devido ao Clube por associados e terceiros;
- k. Deixar uma vez por mês sobre a mesa em local visível na Sede Social, o Balancete do mês quando for o caso, para conhecimento dos associados;
- l. Propor a Diretoria à medida que julgar, convenientes para a arrecadação e aumentar as rendas do Clube;
- m. Ter sob guarda títulos de imóveis, dívidas públicas e outros valores do Clube;
- n. Desempenhar quaisquer funções e missões designadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;

5) Diretor de Patrimônio

- a. Zelar pela fiel escrituração dos bens móveis do DEC, mantendo em dia e em ordem os livros e fichários que fizerem necessários;
 - b. Adotar esquema para assegurar e conservar o Patrimônio do Clube;
 - c. Autenticar documentos que importem em entrada (carga) e saída (descarga) de material;
 - d. Preparar e controlar Cautelas de Material distribuído aos diversos Departamentos ou por empréstimo temporário a terceiros;
 - e. Ligar-se com o Tesoureiro para verificar sobre a aquisição de material permanente.
- Artigo 30º - Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá acumular cargos em outros Departamentos.

CAPÍTULO VIII

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 31º - O Quadro Social será constituído de:

- a. Fundadores
- b. Beneméritos
- c. Contribuinte

Artigo 32º - Será Sócio Fundador aquele que assinar a Ata de Fundação.

Apresentado Nota 35
nº _____
5

Artigo 33º - Sócio Benemérito àquele que relevantes serviços prestou a Associação, ou donativos vultuosos doou a mesma.

§ Único - Sócio Fundador e Benemérito ficará isento de pagamento de mensalidades e receberá um Diploma assinado pelo Secretário e Presidente do Clube.

Artigo 34º - Sócio Contribuinte é àquele que paga a mensalidade fixada pela Diretoria, por ocasião de sua Admissão.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Artigo 35º - São Direitos dos Sócios de qualquer categoria:

- a. Participar da direção do Clube;
- b. Recorrer por escrito dos atos que discordar;
- c. Propor medidas que visem o progresso e a melhoria do Clube;
- d. Ao associado reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, sua exclusão do Quadro Social;
- e. Frequentar com sua família, as dependências da Sede Social do Clube;
- f. Representar contra qualquer ato que julgar lesivo aos seus direitos;
- g. Participar de reuniões.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Artigo 36º - São Deveres dos Sócios de qualquer categoria

- a. Respeitar e cumprir o presente ESTATUTO, bem como REGIMENTO INTERNO e os REGULAMENTOS INTERNO;
- b. Participar das solenidades cívicas em que a Associação tomar parte;
- c. Aceitar encargos ou comissões;
- d. Comunicar mudança de endereço, atualizando sua Ficha Social;
- e. Respeitar e acatar as decisões tomadas pelos dirigentes do DEC. obedecendo-se o direito natural de recurso, quando for cabível;
- f. Zelar pelo bom nome do DEC, dentro e fora da Sede Social ou onde do DEC se fizer representar;
- g. Não insistir na permanência no recinto da Sede Social ou ainda onde o DEC se fizer representar, de pessoas incompatíveis moralmente com o DEC;
- h. Pagar pontualmente sua mensalidade e dívida com o Clube.
- i. Apresentar quando for solicitada a Carteira de Identidade Social;
- j. Zelar pela conservação de todos os Bens, móveis e imóveis do DEC, indenizando-o pelos danos causados;
- k. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais quando for convocado;
- l. Não portar arma de fogo ou perigosa no recinto do Clube;
- m. Manter a devida compostura em todas as reuniões sociais, recreativas, esportivas e culturais, bem como tratar com urbanidade e consideração os associados, seus familiares e convidados.

CAPÍTULO X

DOS DEPENDENTES, DAS CONTRIBUIÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DOS DEPENDENTES

Artigo 37º - São dependentes do associado para efeito deste ESTATUTO:

- Esposa ou companheira;

- Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Filhas, solteiras, desquitadas ou divorciadas;
- Irmã, solteira, viúva e outros dependentes que, comprovadamente vivam às expensas ou sob o mesmo teto do associado e a critério da Diretoria.

§ Único – Filhos de sócio ao atingir a maioridade terá as seguintes situação: Filha e/ou Filho que não pratica Futebol e Filho que pratica Futebol passarão a pagar mensalidade vigente, ficando isento do pagamento de Jóia.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DA MENSALIDADE

Artigo 38º - O associado ficará sujeito ao pagamento de Mensalidade simbólica, cujo valor será estipulado por Diretoria Executiva, para a manutenção do Clube.

Artigo 39º - Os Sócios Fundadores e Beneméritos são isentos do pagamento da Mensalidade.

2) Mensalidade

Artigo 40º - O Sócio que incorrer no atraso superior a 03 (três) Mensalidades receberá uma Carta na qual ter prazo de 10 dias a contar da data do recebimento para entrar em contato com o Tesouraria do Clube ou o Presidente do mesmo. Caso contrário será eliminado do Quadro Social do Clube.

CAPÍTULO XI

CONSELHO DISCIPLINAR

Artigo 41º - O Conselho Disciplinar será constituído por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros nomeados pela Diretoria Executiva. O Conselho Disciplinar reunir-se-á na Sede do DEC, para julgar as indisciplinas e aplicar penalidades.

§ Único – O Conselho Disciplinar é Livre e Soberano e entre seus membros elegerá um Presidente.

Artigo 42º - No julgamento dos Sócios ser-lhe-á facultado a defesa oral, pelo prazo, improrrogável, de 10 (dez) minutos, onde deverá obedecer e respeitar toda a Diretoria Executiva, Membros do Conselho Disciplinar, Fiscal e os Associados.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Artigo 43º - Os associados terão as disposições do ESTATUTO, ASSEMBLÉIA GERAL, REGIMENTO INTERNO e REGULAMENTOS, como instâncias normativas para o seu bom funcionamento. É vedado ao sócio infringir o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos, que:

- a) Desrespeitar os membros da Diretoria e outros poderes;
- b) Faltar com a devida correção nas festividades promovidas pela Associação ou que delas tomar parte;
- c) Promover a discórdia entre dirigentes, associados, através de sensacionalismo de fatos que dependem de decisões superiores.
- d) Por mau comportamento dentro ou fora do Clube que envolva o nome deste, prejudicando seus interesses;
- e) Reincidência em atos que visam prejudicar o Clube;
- f) Que tenha sido expulso ou suspenso por mais de duas vezes e que venha reincidir nas mesmas faltas;
- g) Comprometer o bom nome do Clube e promover a sua ruína social pela discórdia entre os associados;
- h) Cometer qualquer outro delito, não previsto no Estatuto, Regimento Interno, e a juízo da Diretoria;
- i) Permanecer armado no recinto social ou em qualquer lugar onde o Clube se fizer representar;
- j) Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas do Clube;
- k) Promover o descrédito do Clube, pelo uso de palavra escrita ou falada;
- l) Praticar atos que desabono ao Clube;

- m) Praticar qualquer ato do qual resulte prejuízo ao interesse social, sempre que disso advirem danos materiais, ficando ainda sujeito à indenização; n) Praticar qualquer ato do qual provenha prejuízo moral ao Clube sempre que assim considerar a Diretoria Executiva, por maioria absoluta;
- o) Abusar de Bebidas Alcoólicas que venha causar transtorno ao Clube;
- p) Provocar distúrbios no recinto social ou onde o Clube se fizer representar;
- q) Fazer-se acompanhar no recinto social ou qualquer lugar onde o Clube estiver representando, por pessoas incompatíveis moralmente e que sejam assim consideradas pela Diretoria Executiva;
- r) Negar-se ao cumprimento de compromissos assumido em seu favor ou de terceiros e que se relacione com o Clube;
- s) Apresentar-se no recinto social ou onde o Clube se fizer representar, em trajes incompatíveis com a sua posição ou com o ato.

Parágrafo Primeiro: Ficando o sócio infrator sujeito, de acordo com a natureza da gravidade das infrações descritas de (A a S), as seguintes penalidades: A) Advertência (verbal ou escrita); B) Suspensão (por prazo determinado, tendo como limite máximo de duração 02 anos); C) Eliminação do quadro de associado.

Parágrafo Segundo: As penalidades, além da comunicação, a Diretoria Executiva fará afixar em lugar próprio na Sede Social do Clube, ou em Edital da decisão tomada. O sócio eliminado por qualquer motivo, só poderá ser readmitido no quadro de sócio, após 02 (dois) anos do seu afastamento, e nas mesmas condições do ingresso de um sócio novato. Não se aplica a readmissão para os casos eliminados por indisciplina.

Artigo 44º - Toda as penalidades previstas no Artigo 43º serão aplicadas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Disciplinar.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 45º - O patrimônio do DEC é ilimitado e será constituído pelos bens Móveis, Imóveis, semoventes e materiais que possua e/ou venha a possuir, ficando guarda e administração sob a responsabilidade da Diretoria Executiva.

§ Único - Os bens móveis e imóveis só poderão ser adquiridos, alienados, penhorados ou permutados mediante pareceres do Conselho Fiscal e com autorização expressa da Assembléia Geral.

Artigo 46º - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades financeiras insuperáveis, por Deliberação da Assembléia Geral, Extraordinária, convocada especialmente para este fim e com o voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios presentes.

Artigo 47º - Em caso de dissolução da Associação, os bens móveis, imóveis e moedas correntes serão doados a uma casa de caridade existente no município, quando este não pertencer terceiros.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48º - A Diretoria Executiva poderá vetar a entrada na Sede Social do DEC, a qualquer pessoa que julgar inconveniente e, também, convidar a se retirar do recinto do Clube Sócio ou não que esteja desrespeitando o presente ESTATUTO e/ou REGIMENTO INTERNO. § 1º - Somente a Diretoria Executiva assiste o direito de expedir Convites Especiais.

§ 2º - As despesas pessoais efetuadas a serviço do Clube por membros dos Poderes Constituídos, no exercício das funções, poderão ser ressarcidas.

Artigo 49º - A Associação comemorará condignamente o seu aniversário de fundação, se houver condições para tal.

Artigo 50º - As fontes de recursos para manutenção do Clube serão as seguintes:

- a. Mensalidades
- b. Promoções.
- c. Contribuições;
- d. Doações;

APRESENTADO EM HOJA Nº _____
SOB Nº _____ 8

social.

Artigo 51º - Em caso do falecimento de Diretor do Clube e/ou Atleta, o Pavilhão Nacional será hasteado a meia-pau durante 03 (três) dias na Sede do Clube.

Artigo 52º - A diretoria do DEC expedirá Normas Gerais de Padrão e Ação para as diversas atividades do Clube

Artigo 53º - A Diretoria Executiva poderá baixar regulamentação em todas as atividades do Clube e em seus próprios Departamentos.

Artigo 54º - Das Leis, Regulamentos e Atos da Diretoria, os Associados e Diretores tomam conhecimento nas reuniões e através da Secretaria.

Artigo 55º - É vedado ao DEC imiscuir-se em questões e assuntos estranhos aos seus interesses, objetivos, finalidades e competências, expressos neste ESTATUTO.

Artigo 56º - O Estatuto só poderá ser modificado após 02 (dois) Anos de sua aprovação. Salvo para adaptação a exigências legais.

Artigo 57º - Qualquer revisão do presente ESTATUTO, deverá ser aprovada pela Assembléia Geral, entrará em vigor imediatamente após sua averbação em Cartório.

Artigo 58º - É proibido admitir sócio que tenha sido eliminado do Clube por motivos de ordem disciplinar ou moral, desde que tenha conhecimento do fato.

Artigo 59º - Para ser considerado Sócio Contribuinte, o candidato deverá ser proposto por Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 60º - O DEC se reserva o direito de aceitar ou não candidatos propostos, não cabendo, em hipótese alguma, o direito de recursos, inclusive por parte do proponente.

Artigo 61º - O DEC poderá ser cedido ou alugado ou excepcionalmente para Festas diversas, bem como para Festas de Entidades Filantrópicas ou Religiosas. O pagamento da Taxa de Conservação ficará a critério da Diretoria Executiva,

Artigo 62º - A exclusão do associado não o isenta dos compromissos pecuniários assumidos para com o DEC, em seu favor ou de terceiros, respondendo por seus atos, praticados em relação do DEC, ao tempo de associado.

Artigo 63º - As Placas que dão nomes de Sócios às Dependências do Clube não poderão ser retirada e/ou substituídas.

Artigo 64º - Na renúncia do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência. Em consequência o novo Vice-Presidente deverá ser eleito através de uma Assembléia.

Artigo 65º - A fim de melhor aplicar as disposições do presente ESTATUTO, organizará a Diretoria um REGIMENTO INTERNO e, para bem orientar os serviços do Clube, elaborará os Regulamentos necessários que em nada poderão contrariar as normas deste ESTATUTO, do qual são complementos, e a que todos os Sócios ficam obrigados a cumprir e respeitar.

§ 1º - Sempre que as necessidades o exigirem, os Regimentos Internos e Regulamentos serão revogados e/ou alterados e comunicados aos sócios.

§ 2º - O Regimento Interno (RI) do DEC deverá ser elaborado dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de aprovação deste ESTATUTO.

Artigo 66º - O associado que apresentar denúncia contra qualquer membro dos poderes do DEC, fica responsabilizado perante a Diretoria pelo seu ato.

§ Único - Ficando constatado qualquer inverdade na denúncia, fica o denunciante sujeito às penas disciplinares deste ESTATUTO, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 67 - As alterações no ESTATUTO foram aprovada em Assembléia Geral Extraordinária do Clube, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2012.

Artigo 68º - Os Casos Omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Adão Carneiro

Presidente

~~Carneiro~~
Darcilio Silva de Azevedo
OAB-MS. 7359

Assinatura 12/09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.554.546/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL DISSIDENTE ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R QUATRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TRINDADE	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO decnosselema@uol.com.br		TELEFONE (67) 3241-6645	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2018 às 10:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

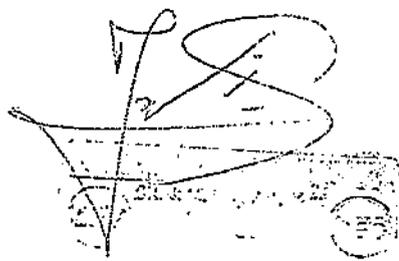


Preparar Página
para Impressão

Ata da Eleição e Posse da Diretoria do DEC, Biênio 2020/2022

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, nesta cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, às 08h00min., na sala de reunião do Dissidente Esporte Clube, sito à Rua nº 4, s/n, Vila Trindade, presente a Comissão Eleitoral composta pelos senhores Valmir Bonifácio, Carlos Augusto Nepomuceno e Massaro Oba. Iniciados os trabalhos para a recepção e apuração dos votos, não houve credenciamento de fiscais. Logo após verificaram a urna, sendo que nada foi constatado de irregularidade, estando apta para os fins que se destina, sendo devidamente lacrada na presença de todos. Durante a recepção dos votos não ocorreu nenhum incidente ou reclamação. Há de se observar que a diretoria executiva em exercício apresentou à Comissão Eleitoral a relação dos sócios aptos a votar, sendo em número de 109 (cento e nove). Tendo em vista que os sócios Moisés dos Santos, Gesim Aguilar Ales, Anderson Luiz Franco Pereira, Edgar Nunes da Silva, Benedito Moura da Silva, Mário Machado, Alexandra Brito de Oliveira, Fernando Areco e Amarildo da Silva Batista, foram mediante a concordância de todos admitidos a votarem, uma vez que seus nomes não constaram na relação de eleitores, o número total de votantes aptos passou para 118 (cento e dezoito). Não houve votos nulos. Ao efetivarem a contagem dos votos depositados na urna foram constatadas 50 (cinquenta) cédulas, desse total os eleitores atribuíram 47 (quarenta e sete) para o voto SIM e 02 (dois) para o NÃO e 01 (um) voto em BRANCO, não compareceram 68 (sessenta e oito) eleitores, resultando como vencedora a chapa denominada "FÉ E ESPERANÇA". Do resultado não houve qualquer protesto, reclamação ou impugnação. Diante do exposto, após homologado o resultado, os membros da Comissão Eleitoral declararam eleita a nova diretoria do DEC biênio 2020/2022, composta pelos membros da chapa "FÉ E ESPERANÇA". Tendo sido declarada encerrada a eleição. Encerrada a eleição na forma acima exposta, em cumprimento ao Edital de Convocação e disposições estatutárias, imediatamente procedeu-se a posse da diretoria gestão 2020/2022, assim composta: Presidente: João Macalé Batista; Vice-Presidente: Alexandre Rodrigues Brites; 1º Secretário: Eduardo Aparecido Botelho da Silva; 2º Secretário: Francisco Tavares da Câmara; 1º Tesoureiro: José Carlos Cabral de Arruda; 2º Tesoureiro: José Duque da Silva; Diretor de Patrimônio: Orides Batista de Souza; Vice-Diretor de Patrimônio: Elzio Moreira. Conselho Fiscal: Mauro Cespede Gamarra, Enio Romeiro Ravaglia e Carlos Augusto Nepomuceno; Suplentes do Conselho Fiscal: Anatólio Lopes dos Santos e João Lauro dos Reis Ferreira. Perante a Comissão Eleitoral e a todos os presentes comprometeram em exercer seus respectivos cargos com fidelidade e lealdade, as atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do DEC. Depois de lida e achada aprovada conforme, eu Valmir Bonifácio, secretário a escrevi e vai devidamente assinada por todos os presentes. Enio R. Ravaglia, José Carlos Cabral de Arruda, José Duque da Silva, Valmir Bonifácio, Alexandre R. Brites, Elzio Moreira, Eduardo A. Botelho da Silva, Francisco de Assis Damasceno, Vitorino Ximenes, Edson Nunes da

Silva, Orides Batista de Souza, Francisco Tavares da Câmara, Carlos Augusto Nepomuceno, Almir de Matos Calves, João Lauro dos Reis Ferreira, Ismael da Silva Rodrigues, João Macalé Batista, Mauro C. Gamarra, Massaro Oba, Anatólio Lopes dos Santos.



Ata da Eleição e Posse da Diretoria do DEC, Biênio 2018/2020



Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, às 08h00min., na sala de reunião do Dissidente Esporte Clube, sito à Rua nº 4, s/n, Vila Trindade, presente a Comissão Eleitoral composta pelos senhores Leodomiro Lopes Flores, Ronei Brito Madruga e Vilson Gonçalves. Iniciados os trabalhos para a recepção e apuração dos votos, não houve credenciamento de fiscais. Logo após verificaram a urna, sendo que nada foi constatado de irregularidade, estando apta para os fins que se destina, sendo devidamente lacrada na presença de todos. Durante a recepção dos votos não ocorreu nenhum incidente ou reclamação. Há de se observar que a diretoria executiva em exercício apresentou à Comissão Eleitoral a relação dos sócios aptos a votar, sendo em número de 96 (noventa e seis). Não houve votos brancos ou nulos. Ao efetivarem a contagem dos votos depositados na urna foram constatadas 60 (sessenta) cédulas, desse total os eleitores atribuíram 59 (cinquenta e nove) para o voto SIM e 01 (um) para o NÃO, não compareceram 36 (trinta e seis) eleitores, resultando como vencedora a chapa denominada "FÉ E ESPERANÇA". Do resultado não houve qualquer protesto, reclamação ou impugnação. Diante do exposto, após homologado o resultado, os membros da Comissão Eleitoral declararam eleita a nova diretoria do DEC biênio 2018/2020, composta pelos membros da chapa "FÉ E ESPERANÇA". Tendo sido declarada encerrada a eleição. Encerrada a eleição na forma acima exposta, em cumprimento ao Edital de Convocação e disposições estatutárias, imediatamente procedeu-se a posse da diretoria gestão 2018/2020, assim composta: Presidente: João Macalé Batista; Vice-Presidente: João Alberto de Barros; 1º Secretário: José Carlos Cabral de Arruda; 2º Secretário: Eduardo Aparecido Botelho da Silva; 1º Tesoureiro: Ismael da Silva Rodrigues; 2º Tesoureiro: Francisco Tavares da Câmara; Diretor de Patrimônio: Orides Batista de Souza; Vice-Diretor de Patrimônio: Antônio Ricardo Insaurele. Conselho Fiscal: Mauro Cespede Gamarra, Enio Romero Ravaglia e Carlos Augusto Nepomuceno; Suplentes do Conselho Fiscal: Anatálio Lopes dos Santos e João Lauro dos Reis Ferreira. Perante a Comissão Eleitoral e a todos os presentes comprometeram em exercer seus respectivos cargos com fidelidade e lealdade, as atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do DEC. Depois de lida e achada aprovada conforme, eu Ronei Brito Madruga, secretário a escrevi e devidamente assinada por todos: Ismael da Silva Rodrigues, Francisco Tavares da Câmara, Antonio Ricardo Insaurele, Enio Romero Ravaglia, Vilson Gonçalves, Francisco de Assis Damasceno, Orides Batista de Souza, João Lauro dos Reis Ferreira, José Carlos Cabral de Arruda, João Macalé Batista, Anatálio Lopes dos Santos, Mauro Gamarra, Roney Brito Madruga, Leodomiro Lopes Flores, Carlos Augusto Nepomuceno, Eduardo Aparecido Botelho da Silva.

SERVIÇOS NOTARIAIS
OFÍCIO DE AQUILOANA
Atado hoje às _____ horas, Prof.

001130766 DATA DE EMISSÃO: 22/04/97

João Macale Batista

Manoel Batista
Antonia Pires Batista

Aquidauana-MS DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1956

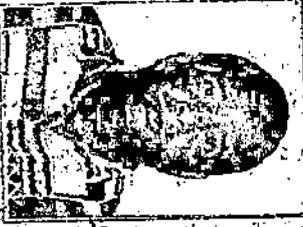
RUA C. N. 10.543 L. 30 F. 27V
Aquidauana-MS

143277751-3 *Aliza F. de Moraes dos Santos*
ASSINANTE DO CÍPULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-65

 POLGAR DIREITO 

Aliza F. de Moraes dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

Assinatura
João Macale Batista
JOÃO MACALE BATISTA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 23/04/88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOÃO MACALE BATISTA

Nº de Inscrição
143277751-34

Data do Nascimento
24/05/56





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro que o DISSIDENTE ESPORTE CLUB e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aquidauana, 27 de Janeiro de 2020.

João Macalé Batista
Presidente do DEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

Aquidauana, 27 de Janeiro de 2020.

Jeão Macalé Batista
Presidente do DEC



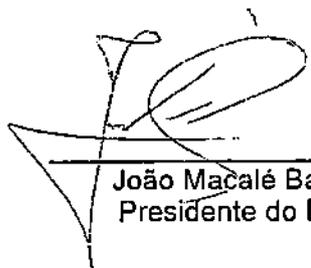
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro que não há no quadro de dirigentes do DISSIDENTE ESPORTE CLUB:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Aquidauana, 27 de Janeiro de 2020.



João Macalé Batista
Presidente do DEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

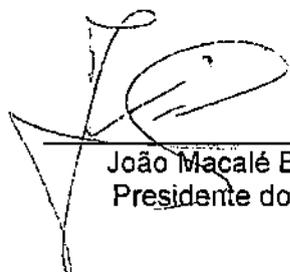
Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS

Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro que o **DISSIDENTE ESPORTE CLUB** não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Aquidauana, 27 de Janeiro de 2020.



João Maçalé Batista
Presidente do DEC



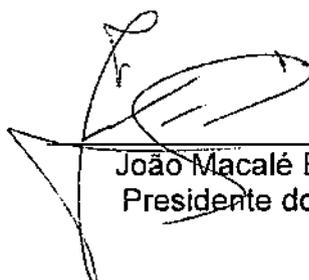
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ 15.554.546/0001-61
FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985
Sede: Rua 4, s/n – Vila Trindade – CEP: 79200-000 – Aquidauana-MS
Site: www.decdissidente.com.br Email: contato@decdissidente.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Aquidauana, 27 de Janeiro de 2020.



João Macalé Batista
Presidente do DEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

Sede: Rua 4, sn – Vila Trindade – CEP 79200-000 Aquidauana MS

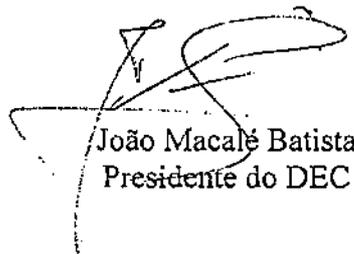
Site: WWW.decdissidente.com.br e-mail: contato@decdissidente.com.br

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Senhor Presidente,

João Macalé Batista, presidente do DEC, brasileiro, portador do RG nº 001130766 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 143.277.751-34, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Dissidente Esporte Clube - DEC, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Aquidauana MS, 27 de janeiro de 2020


João Macalé Batista
Presidente do DEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

CNPJ 15.554.546/0001-61

FUNDADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1985

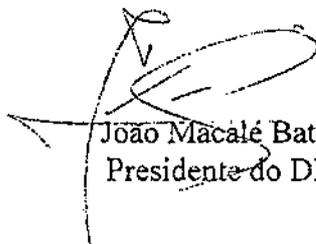
Sede: Rua 4, sn – Vila Trindade – CEF 79200-000 Aquidauana MS

Site: WWW.decdissidente.com.br e-mail: contato@decdissidente.com.br

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

João Macalé Batista, presidente do DEC, brasileiro, portador do RG nº 001130766 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 143.277.751-34, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Aquidauana MS, 27 de janeiro de 2020


João Macalé Batista
Presidente do DEC

FERRO FORTE

HEMERSON FRANCO FERNANDES - ME
 CGC. 16.435.152/0001-57 - INC. EST. 283786175
 AV. DA INTEGRAÇÃO 79.210-000 ANASTACIO - MS
 Fone: (67) 3245-4828

Status:	FECHADO
Vendedor:	Equicio
Data Abertura:	14/02/2020 07:37:45
Usuário:	Equicio
Data Fechamento:	14/02/2020 09:58:52
Usuário:	Alfredo
DAV - ORÇAMENTO	
1100016224	

Nome: 00489 DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
Endereço: RUA RUA 4, S/N - VILA TRINDADE 79.200-000 AQUIDAUANA - MS
CNPJ: 15.554.546/0001-81 **I.E.:**
Fone: **Fax:** **Propriedade:** **Celular:** 99809569

Seq.	Cod.	Descrição Produto	Marce	Entrega	Qtde.	UN	Preço Unit.	Desconto	Vr. Total
001	000439	TELHA TRAPEZIODAL		Na Loja	558,000	MT	33,89	2.838,59	16.074,03
002	000028	CUMIEIRA TRAPEZIO 0,43 GALVANISADA		Na Loja	32,000	UN	25,22	64,56	742,48
003	000512	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 5,5 X 3/4		Na Loja	2.500,000	UN	0,42	64,00	968,00
							20.767,68	2.985,16	17.782,51

Assinatura do Cliente
 ID Venda:

Não Havendo Pagamento Até o Vencimento Será Emitido Boleto Bancário!

(=) TT Bruto Itens:	(-) Desconto Itens:	(=) TT Líquido Itens:	(+) Outras Despesas:	(-) Desc. Fechamento:	(+) Sistema:	Total Líquido R\$:
R\$ 20.767,68	R\$ 2.985,16	R\$ 17.782,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Crédito:	Cartão:	Cheque:	A Prazo:	Dinheiro:	Troco R\$:	R\$ 17.782,51
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

E vedada a autenticação desse documento

RENASCER ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURAS

AV. MANOEL MURTINHO, 3115, JARDIM PROGRESSO, CEP 79210-000 ANASTACIO/MS

ANIBAL DE OLIVEIRA SANTOS TEL: 3245-4954 CEL: 99946-7216

ATRAVÉS DESTA, SEGUE PROPOSTA DE ORÇAMENTO, VENDAS DE TELHA, CUMIEIRAS E PARAFUSOS.

A/C DICIDENTE ESPORTE CLUBE
RUA; ANTONIO JOÃO N 1118
BAIRO ALTO AQUIDAUANA MS
CNPJ 15554546/0001-61

MATERIAL

TELHA GALVOLUME 0.43	550 MTS X 27 = R\$ 14.850,00
CUMIEIRA	30 PÇS X 16,20= R\$ 486,00
PARAFUSO TELHA	2500 PÇS X 0.50 = R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL.....	R\$ 16.586,00


ANIBAL DE OLIVEIRA SANTOS

ANASTACIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

[Voltar](#)[Continuar](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.554.546/0001-61

Razão Social: DISSIDENTE ESPORTE CLUB

Endereço: RUA ANTONIO JOAO 1118 / ALTO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802485354325070

Informação obtida em 25/05/2020 11:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



25/05/2020

005649128

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4809344

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 24/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

DISSIDENTE ESPORTE CLUBE, portador do CNPJ: 15.554.546/0001-61. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Anaurilândia, segunda-feira, 25 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: 005649128





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:128468/2020

CNPJ: 15.554.546/0001-61

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:53:02 horas do dia 19/05/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DISSIDENTE ESPORTE CLUBE
CNPJ: 15.554.546/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:54 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **E4C7.A044.C2ED.E5FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISSIDENTE ESPORTE CLUBE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.554.546/0001-61

Certidão nº: 80729/2020

Expedição: 02/01/2020, às 11:09:33

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISSIDENTE ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.554.546/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 017815/2020-8

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	17885	CAE 4260	CPF / CNPJ 15.554.546/0001-61
RAZÃO SOCIAL	DISSIDENTE ESPORTE CLUBE		
NOME FANTASIA	DEC		
ENDEREÇO	04 - VILA TRINDADE,		
BAIRRO	VILA TRINDADE	CIDADE / UF /	CEP 79200000
ATIVIDADE PRINC.:	9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
NÚM. PROTOCOLO	DATA PROTOCOLC		

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Alvará.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Documento Válido até: 24 de junho de 2020

Emitido por: JOÃO CARLOS CONSTANTINO SILVA

AQUIDAUANA/MS, 25 de maio de 2020



Código de Controle e Autenticidade: 998928178383801139

Documento processado em: 25 de maio de 2020